

Um olhar sobre os registos paroquiais de São Torcato
- Uma Crítica de Fonte -

Rui Faria

Um olhar sobre os registos paroquiais de São Torcato – Uma Crítica de Fonte –

Este pequeno ensaio é a face visível de um meticoloso trabalho de reconstituição paroquial, fundado no conteúdo dos assentos de baptismo, casamento e óbito da freguesia de São Torcato; resultado de uma tentativa bem sucedida de construção de uma base de dados populacional para tratamento estatístico. Através da crítica da fonte, foi-nos possível revelar algumas das dificuldades que os historiadores-demógrafos e em especial os genealogistas experimentam ao consultar este tipo de documentação, na sua tentativa de identificar as gerações.

Num primeiro momento teceremos algumas considerações sobre a fonte e a sua origem, sequenciadas, já num segundo momento, por um breve percurso sobre a história de São Torcato. Lançaremos depois um olhar sobre a condição física dos livros do registo paroquial, aquilo que consideramos a crítica material; e por último, a crítica formal ou de conteúdo, onde desvendaremos certos aspectos do labor dos párcos, assim como algumas das interacções que a hierarquia religiosa estabelecia com a população.

Sobre a Fonte

Estruturalmente, utilizamos como principal recurso a informação coligida nos livros do registo paroquial de São Torcato. Apesar da consulta de outras fontes, não deixamos de considerar estes a nossa principal matéria-prima.

Difícil será estabelecer uma data precisa para o surgimento dos primeiros registos paroquiais, assim como identificar que enquadramento normativo os impôs. Neste contexto, parece indiscutível que coube ao Concílio de Trento (1545-1563) a sua regulamentarização e conseqüente divulgação pelas várias dioceses. Mas, não é menos certo, que, muito antes deste concílio ecuménico, já diversas paróquias possuíam livros de registo de baptizados casamentos e óbitos. A primeira referência nacional a este tipo de fonte encontramos-la num livro de visitas da freguesia de Santiago de Óbidos que transcreve a visita feita a 9 de Junho de 1462, na qual estão inseridos uns capítulos gerais ordenados pelo então arcebispo de Lisboa, D. Afonso Nogueira, em cujo 19º se determina: «Item mandamos jeeralmente ao prior da dicta igreja, que em ella carrego de cura tener que (...) faça huu caderno do dia que lhe esta carta for em que escrepva todollos nomes de noyvos e noyvas que se aa porta da dicta igreja receberem e esso meesmo os nomes dos paaes e mãaes delles e de Vº testemunhas, ao mais pouco que presentes forem pera se perventura aos depois vier alguma duvida que per o dicto livro sejamos açcerca dello em perfecto conhoçimento da verdade e esto so penna de IIC reais pera a nossa chancelaria»¹ Como vemos, quase um século antes do Concílio de Trento deparamos com paróquias onde existiam livros de registo. Embora casos isolados havia já a preocupação por parte da hierarquia religiosa, em organizar, mediante o registo para alvitre futuro, alguns actos vitais da comunidade, nomeadamente o casamento.

¹ Pereira, Isaiás da Rocha, "Visitações de Santiago de Óbidos", in *Lusitânia Sacra*, Revista do Centro de Estudos de História Eclesiástica da Universidade Católica, Tomo, VIII (1967-69), Lisboa 1970, pp 158-159.

No caso específico do arcebispado de Braga, as primeiras referências aos livros paroquiais inserem-se nas constituições de 1538 que ditavam que em cada igreja haveria um livro onde se lançariam os registos de baptizado e óbito². Na área do concelho vimaranense são poucas as paróquias onde encontramos livros de registo anteriores à segunda metade de quinhentos, mas, estes existem, ainda que poucos³; denotando que, o labor arcebispal de impor aos párocos o registo dos actos dos paroquianos, também por cá se fazia sentir. Na visitação do arcebispo D. Henrique à Colegiada a 9 de Outubro de 1537, num dos seus capítulos, determina que “os curas da dita Igreja farãam hum liuro de quatro mãos de papel encadernado no qual escreueraam todos os bautizados e nouamente casados e hos q moRerem segundo forma de nossa constituçam”⁴.

Contudo, por muita que fosse a vontade do arcebispo, de pouco ou nada servia se os agentes que a impunham ao arcebispado procedessem ineficazmente na sua missão. Muito por culpa da denominada relaxação moral ante-tridentina⁵, as dioceses debatem-se com a falta de preparação do seu clero, mais preocupado em acumular benefícios, que acudir às necessidades espirituais dos seus paroquianos. Absentismo, grosseria, preguiça, ganância e imoralidade⁶ são alguns dos termos que o caracterizavam. Do alto ao baixo clero a Igreja padece de inoperância. É neste contexto que se compreendem as reformas do arcebispo D. Fr. Baltazar Limpo, que fez do acto visitacional um dos pilares do seu arcebispado. Enfrentou muitos dos privilégios do seu cabido assim como da poderosa Insigne Colegiada de Nossa Senhora de Oliveira de Guimarães, pondo cobro a uma disputa de séculos. Fazer cumprir as Constituições tornava-se imperioso! As carências eram de tal ordem, que, em algumas Igrejas do deado em 1549, chegava a faltar as mãos de papel para os livros do registo paroquial⁷.

Será muito por culpa deste estado de coisas, que se torna difícil encontrar livros de registo paroquiais antes da divulgação das determinações tridentinas, apesar de sabermos que muito antes estes já se faziam.

Publicados os decretos na diocese em finais de Setembro, reservou-se o mês de Outubro para deles dar conhecimento às paróquias⁸. Em São Torcato o início dos registos coincide exactamente com a leitura da bula *Benedictus Deus* na freguesia. Apesar do estado danificado das folhas iniciais do primeiro livro misto conseguimos ler “*Em a era de 1564 annos em dy(...) mês de outubro ly o sagrado co(n)sylyo (...) da mysa e asy os mays quapytulos de (...)syção antes de entrar a misa (...) e não auer na fr(e)g(uesi)a noteyro asynei aqui.*”⁹ Também São Torcato acedeu à informação veiculada neste importante concílio; aquele é o pequeno sumário

² Constituições do Arcebispado de Braga, ed., 30 de Maio de 1538, Título I, Const. VIII, fls, 3 v.º 4.

³ Temos o caso Pencilo (São João Baptista) com início a 10-Dez-1537 (AMAP: Misto I, P - 602); São Faustino de Vizela a 19-Jul-1539 (AMAP: Misto I, P-889) e de Moreira de Cónegos a 02-Maio-1544 (AMAP: Misto I, P-557).

⁴ “Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de N.ª S.ª da Oliveira entre os Séculos XVI e XVIII”, *Boletim de Trabalhos Históricos*, Arquivo Municipal de Guimarães, Vol. IX, n.os 3-4, Guimarães, 1944, fl. 100; também publicado por Faria, João Lopes de, com notas de sua autoria, na *Revista Guimarães*, Vol. XXXIV, pág. 98, e vol. XXXVI, pág. 133.

⁵ Soares, António Franquelim de Neiva, *A Arquidiocese de Braga no século XVII: sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*, Braga: A.F.S.N.S., 1997 (Braga: Correio do Minho).

⁶ Soares, António franquelim Neiva, *op.cit* p. 105

⁷ Soares, António franquelim Neiva, *op.cit* p. 116

⁸ Soares, António franquelim Neiva, *op.cit* pp.138-139

⁹ AMAP, P-717, folha 1.

de obrigatória redacção por parte dos párocos, a inscrever na secção dos casamentos do livro misto. Todavia, em São Torcato este sumário foi lançado na secção dos nascimentos logo no início do livro. De toda esta cerimónia era obrigatório fazer-se certidão em folha solta, redigida por um notário, ou na falta dele pelo pároco, o que parece ter acontecido em São Torcato, e assinada por seis testemunhas, a enviar ao vigário geral da comarca no prazo de 15 dias após o acto¹⁰.

Antes deste momento capital pouco ou nada sabemos acerca da população de São Torcato. É provável que não se notificassem os actos dos paroquianos. O facto de não estar incutido nos párocos o hábito de fazer os assentos, poderá explicar o crónico sub-registo que atestamos no período inicial. O certo é que nestes tempos longínquos registar um acto vital apresenta-se mais como prática excepcional que quotidiana, algo que só o tempo e a observância das autoridades religiosas farão mudar.

Sobre o Couto e a sua História

A área geográfica escolhida para a nossa análise corresponde à actual vila de São Torcato, outrora Couto anexo à mesa capitular da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira.

A região é dominada pelo Rio Selho e o seu Vale. Num percurso para montante, através das freguesias de Pencilo e Selho (São Lourenço), Azurém e Aldão, nas suas margens direita e esquerda respectivamente, reparamos no estreitar das suas encostas, que, já no limite sul da vila de São Torcato, se abrem formando uma espécie de anfiteatro que abarca toda a área paroquial. No meio deste anfiteatro senhoria o imponente templo dedicado ao Santo, cuja construção se iniciou a 07 de Março de 1825, mas que constantes alterações à planta original só o fizeram acabado no limiar do século XXI. Da sua posição, São Torcato, “*nó de uma espinha de montes*”¹¹ que lhe vertem as encostas, domina rio e vale.

Desde tempos imemoriais este território é povoado; para tal concorriam quer a visibilidade das suas elevações ricas em caça, que na Pré e Proto-História, proviam indispensáveis condições de alimentação e defesa às populações; quer o seu clima aprazível e terra fértil necessários à existência das “*villae*” romanas. Embora escasseiem vestígios arqueológicos que denotem a fixação humana nestes períodos, a toponímia local evidencia-o veiculando importantes informações acerca¹².

Os montes que rodeiam São Torcato foram meticulosamente percorridos por Martins Sarmiento em busca de vestígios de ocupações passadas. A seus olhos, o morro onde assentava o velho Mosteiro duplex, do qual resiste a velha igreja paroquial, era tido como ideal para encastoar uma edificação castreja. Sobranceiro e em escarpa, onde o alcance da vista se dilata, o sítio, transmite-nos ainda hoje uma confortável sensação de

¹⁰ Soares, António Franquelim Neiva, *op.cit* p. 139

¹¹ Almeida Eduardo, “São Torcato. Algumas notas dispersas”, *Revista Guimarães*, Sociedade Martins Sarmiento, n.º 33 (4), Guimarães, Out.-Dez. 1923, p. 271.

¹² Sobre os topónimos e suas significações veja-se a Enciclopédia Luso-Brasileira na entrada São Torcato.

segurança e domínio sobre a paisagem em redor. Da visibilidade desta zona dá-nos conta o Pároco Manuel Ferreira Cardoso em resposta ao Inquérito paroquial de 1758, ao falar da residência paroquial: “A Casa da Residencia ezta chegada à Igreja, tem vista ezpaçoza, pois de humaz janellaz se ve parte da Serra de Santa Catharina q[ue] dizta quooazi huma Legoa e de outras se ve muito maiz e o que se ve sam terraz cultivadas montez e valez”¹³. Fora talvez este morro o sustentáculo do povoamento desta área.

Aqui se levantou Mosteiro duplex, cuja edificação ascende ao século X¹⁴, facto a que não serão certamente alheios os atributos do espaço como um pólo aglutinador de homens. Mosteiro e comunidade, realidades complementares cuja simbiose se fundou num rol de mútuas dependências, imprescindíveis a uma sã convivência.

Fora a este mosteiro e aos seus padres agostinianos que a 26 de Abril de 1173 o Rei D. Afonso Henriques atribuiu carta de couto. Após converter em Colegiada o Mosteiro de Mumadona, subtraiu-lhe a jurisdição sobre o território de São Torcato, que a ele pertencia, atribuindo-a aos cônegos do Mosteiro que lá existia. Disto nota, com base em Estaço, o Padre Manuel Ferreira Cardoso nas memórias paroquiais ao falar do corpo incorrupto de São Torcato¹⁵ o qual “mudaram para o Mosteiro que se fez da sua vucacam dizem lhe mandou fazer El Rei Radmiro Thio da Condeca Momadona, q[ue] dipois foi senhora do dito Mozteiro, e della passou ao senhor Dom Affonso Henrriques o qual fez merce delle aos padrez de Santo Agoztinho com grandessissimos preuilegioz e lhe determinou q[ue] dahi en diante se chamase Mosteiro de Sancta Maria pello muito que era deuoto da Senhora mas oz moradores dezta freguezia como tinham tanto impressoz os fauorez q[ue] recebiam do Santo sempre continuaram em lhe chamar Mosteiro de Sam Torquato”.

O Mosteiro sobreviverá quase mais três séculos, até que, resultado da crise que a vida monástica sofreu nos finais da Idade Média, deixamos de ter notícia dos seus Piores. O último de que temos conhecimento foi Álvaro Gil, apresentado em 24-08-1451¹⁶. Nos anos seguintes, o silêncio das fontes quanto ao Piores do

¹³ ANTT, Memórias paroquiais de 1755, volume 36, Memória 66, pp. 581 a 585.

¹⁴ A primeira referência documental ao mosteiro de São Torcato, data da era de 1097, ano de 1059, no famoso «hoc est inventario de omnes e hereditates et ecclesias de vimaranes» (Port. Mon. Hist. Dipl. et Ch. pág. 262), inventário dos bens e herdades do mosteiro de vimaranes, nos seguintes termos: «monasterio Sancti Torquati per se, etiam cum suas villas», isto é, por si e com suas «villas». Tais «villas» constavam já do testamento do Rei leonês Ramiro II, como expressa o mesmo documento: «has villas quomodo tamento de rex domno Ranimiro et in commissorium conligatas sunt». Como se processou a mudança de domínio, não sabemos ao certo, poderemos especular quanto a uma possível doação testamentária por parte do referido monarca ao Mosteiro Vimaranesense. Fica contudo a certeza de que no século XI o domínio das terras de São Torcato passava pelo Mosteiro Vimaranesense. Partindo destas referências, como entender a carta do rei D. Fernando e da rainha D. Sancha, na era de 1087 (20 de Junho de 1049), na qual doam ao mosteiro de Mumadona o Couto de toda a terra de São Torcato? «Port Mon. Hist. Dipl. Et. Ch. Pag. 226». Apesar deste documento se referir apenas ao território de São Torcato, e não ao Mosteiro, é de crer que ambas as existências fossem indissociáveis, de modo que, se ascendência jurídica se exercia sobre o território também se estenderia ao Mosteiro. Desta feita, constituirá este documento a confirmação de uma realidade vivida desde a morte do Rei Ramiro II, uma espécie de ratificação de uma anterior doação, que reafirma um domínio enfraquecido e contestado com o passar dos anos, ao qual apenas novo documento régio prestará outra clareza? Ou pelo contrário, constitui um acto sem qualquer correlação com a referência ao testamento do rei Ramiro II expressa no primeiro documento? Dúvidas que ficam sem resposta, todavia, de tudo isto parece emergir uma única certeza; a de que o Mosteiro de São Torcato era já no século X uma realidade, não sendo de todo improvável ponderar a hipótese deste ser mesmo anterior ao edificado em Guimarães pela Condessa Mumadona Dias ao qual fora submetido. Vestígios de arquitectura, visigótica e moçárabe encontrados nas escavações realizadas em 1989 reforçam ainda mais a antiguidade da construção.

¹⁵ Sobre algumas luzes de quem teria sido São Torcato, um dos mais importantes cultos da nossa pré nacionalidade, aconselhamos um artigo “São Torcato. Algumas notas dispersas” por Almeida, Eduardo de; da Revista Guimarães, n.º 33 (4) Out.-Dez. 1923, p.261-327.

¹⁶ ANTT, Livro 1º dos Padroados, fl-105 v.º, citado em Guimarães, José Maria Gomes, “Apontamentos para a História do Concelho de Guimarães, Manuscritos do Abade de Tagilde – O Couto de São Torcato”, Revista Guimarães, Sociedade Martins Sarmento, n.º 15 (4), Guimarães, Out.-Dez. 1898, p. 140.

Mosteiro, donatários do Couto de São Torcato, poderá ser revelador da decadência que atingiu o quotidiano monástico. Em 1473, a 14 de Maio, por escritura dada no Porto, sabemos ser donatário do Couto de São Torcato João de Barros, cônego da Sé de Braga, camareiro do arcebispo D. Fernando da Guerra. Nesta escritura, o cônego prometeu ao cabido de Guimarães que dentro de um mês renunciaria condicionalmente nas mãos do Papa, ou seu legado, o benefício da Igreja e Mosteiro de São Torcato de que era administrador comendatário, sob as condições de que este benefício seja logo unido à mesa capitular da Colegiada de Guimarães, com exclusão da prioral; e que o cabido pagar-lhe-ia no Porto a pensão vitalícia de 40.000 reis de dez pretos o real¹⁷.

Por esta altura, e muito por culpa da ausência do donatário, que nunca aqui residiu, a câmara tentou alargar o seu domínio ao território, impondo-lhe o imposto do relego, em desrespeito claro das regalias de que gozava. Esta situação veio alterar-se quando o novo donatário, o Cabido de Guimarães, (por bula papal dada em Roma a 19 de Julho de 1474¹⁸ que anexara ao cabido o Mosteiro de São Torcato), tomou posse do seu legado, travando pelos meios legais, as tentativas de intromissão do senado vimaranense na administração do Couto. Estes esforços do cabido são recompensados a 09 de Dezembro de 1475¹⁹ por um alvará régio que liberta os moradores do Couto do pagamento do imposto de relego e como tal da ingerência da Câmara de Guimarães.

Administravam o Couto um juiz e um procurador eleitos pelo povo e confirmados pelo donatário, a Colegiada de Guimarães, que, por sua vez, servia de Ouvidor do Couto no que respeita ao cível, posto que a jurisdição crime era reservada à coroa. A câmara tinha edifício próprio pegado à residência paroquial, aí se realizavam as audiências e proferiam sentenças que “antigamente se faziam ahi perto em huma cadeira de pedra, e uma lage redonda por mesa, debaixo de um carvalho”²⁰.

Desde a sua fundação, como nos diz o abade de Tagilde, o Couto de São Torcato sobreviveu 785 anos 6 meses e 18 dias, desde a carta régia de D. Fernando de 20 de Junho de 1049²¹ a 7 de Janeiro de 1835 data em que é proferida a sentença que extingue o Couto de São Torcato, em execução dos decretos de 29 de Novembro de 1830 e 28 de Julho de 1833.

¹⁷ Guimarães, João Gomes de Oliveira; Revista de Guimarães, “O Couto de São Torcato”, n.º 15 (4) Out. – Dez. 1898, pp. 139-151, citando livro dos Coutos, Arquivo da Colegiada, fl.27.

¹⁸ Idem, citando livro dos Coutos, Arquivo da Colegiada, fls. 30 v.º e 36.

¹⁹ Idem, citando livro dos Coutos, Arquivo da Colegiada, fls. 41

²⁰ CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, Memórias Ressuscitadas da Província de Entre Douro e Minho, vol. I, 1726, edições Carvalhos de Basto, Ponte de Lima, p. 306.

²¹ Por este documento a jurisdição do território de São Torcato fica sob a alçada do Mosteiro Vimaranesense; de modo que “nem o seu vigario, nem conde, nem tyuphado, nem homem algum podesse em qualquer tempo inquietar os seus moradores, que deviam responder perante o vigario do dito mosteiro tanto por homicídio, como por rapto, fossadeira e qualquer calúmia em que incorressem”. Vemos aqui contemplada a jurisdição crime que mais tarde será reserva da coroa. Não sabemos ao certo quando tal aconteceu, apenas que em sentença dada em Santarém a 13 de Março de 1336 o Rei D. Afonso IV confirma ao mosteiro de São Torcato apenas a jurisdição cível no Couto.

Critica Material da Fonte

Os livros do Registo Paroquial.

Livro Misto I P-717

Data o primeiro registo do mês de Outubro 1564, o nome da criança encontrava-se numa extremidade corroída da folha, de modo que pouco mais conseguimos identificar além do nome do pai, Pedro, e do que nos parece ser a madrinha, Catarina Pires. Reveste-o uma encadernação em pergaminho com inscrições latinas rasgada na contracapa. Escassas são as páginas em que identificamos a numeração em virtude da corrosão das margens. Ausentes encontram-se os termos de abertura e encerramento, assim como as notas de visitação. Inverosímil será admitir que estas não tenham ocorrido desde 1564 até 1596, datas extremas do livro, sobretudo num período em que o arcebispado tentava, a custo, impor à diocese as suas determinações. Por parte do Cabido de Guimarães sabemos que ocorreram várias.

Não obstante o aviltamento da extremidade de grande parte das folhas e de manchas que as percorrem, conseguimos ler a maior parte dos registos. Estas dificuldades, evidentes ao início do livro, vão-se atenuando à medida que avançamos na leitura. Quanto à ortografia dos redactores que nele participaram, os padres António Mendes, Gaspar Mendes e Francisco Lopes, não causa dificuldades acrescidas às já referidas.

Livro Misto 2 P-718

Sem capa, compõem-no um conjunto de maços, uns ainda agregadas, outros com as folhas já soltas, vestígios de uma encadernação que o tempo se encarregou de consumir. Iniciou-se a 28 de Dezembro de 1596, ordenando-o um total de 142 folhas numeradas pelo padre Francisco Lopes como expressam os termos de abertura²² e encerramento, respectivamente. O mau estado de algumas folhas dificulta bastante a leitura.

Os baptismos observam-se das folhas 2 à 76. Segue-se o título dos crismados até à folha 87 verso. Daqui assistimos a um salto na numeração para a folha 97, onde se inicia o título dos casados, até à 105 verso. Parece pouco provável que tal situação se deva a um equívoco por parte de quem numerou as folhas. Será de convir que perante o desmanche da encadernação, estas folhas, como estariam em branco, foram postas de parte aquando uma tentativa de reorganizar o livro, que sabemos ter ocorrido. Delata esta tentativa a preocupação que houve em renumerar muitas das páginas nas quais a numeração havia desaparecido. Portanto, este cenário apresenta-se-nos como bem mais verosímil face à ideia de que alguém falhou ao inscrever a numeração.

Na página 107 encontramos um rol com um conjunto de cargos (juiz, tesoureiro, mordomo) e nomes que lhes correspondem, aos quais se seguem pequenos traços verticais, uma espécie de contagem. De quê, não sabemos, talvez uma votação? Na folha 108 verso uma indicação riscada parece dissipar as dúvidas quanto

²² “Livro dos Baptizados Crismados casados e defunctos do most[er]ro de Sancto Torcade o qual foy posto aos 28 dias do mês de dezembro de 1596 annos”.

t[]t[u]o dos baptizados vaj as folhas duas e dahi p[ar]a diante
t[]t[u]o dos Crismados vaj as folhas setenta e sete
t[]t[u]o dos casados vaj as folhas Noventa e sete
t[]t[u]o dos defunctos vaj as folhas cento e vinte

Assinatura: Francisco Lopes

à instituição a que se referem estes escritos, “deram contas g[on]ç[al]o pi[re]z de riba selho, e André pi[re]z das rañs (...) juiz da co[n]fraria de Santo troq[ua]de (...)”; o padre responsável por esta indicação foi também quem elaborou o rol.²³ Precede estas anotações um índice dos baptismos lançados pelo pároco Francisco Lopes desde as folhas 2 até à 58. Todavia, este índice foi coligido não por ele, nem pelo pároco Cosme Vaz que o sucedeu, mas sim pelo padre licenciado Jerónimo Coelho 15 anos depois. Ocupa 3 folhas, com os números 108, 109 e 119, renumeração posterior, já do século XX. Encontra-se organizado alfabeticamente e sem falhas de nascimentos, o que levanta duas hipóteses: ou uma deficiente renumeração, resultado de uma tentativa de reajustamento da paginação aquando o arranjo recente do livro, o que explica a passagem da página 109 para a 119; ou o desaparecimento de páginas em branco, numeradas, e retiradas à época da realização do índice.

Seguem-se os óbitos, das folhas 120 até à 172 verso, com algumas falhas em dois períodos distintos; nos anos de 1603, 1604 e apenas uma ocorrência em 1605; resultado do desaparecimento das folhas 127, 128 e 129 onde se encontravam os óbitos desde Março de 1602 até Agosto de 1605; e no período de 1614 até 1622. No ano de 1622 o primeiro óbito que temos tem adscrito o número 39, resultado de uma posterior numeração dos assentos de óbito realizada pelo padre licenciado Jerónimo Coelho. Tal facto leva-nos a crer que no período que medeia os anos em falta ocorreram pelo menos 39 óbitos. Aparentemente a numeração parece contínua, o que exclui a hipótese de faltarem folhas. Contudo, esta aparente ilusão esconde uma outra realidade, bem mais decepcionante! A última resma de óbitos que vai do ano de 1622 até 04 de Dezembro de 1657 pertenceu outrora àquele que foi o Misto três da freguesia e que encerrava os nascidos e casados, os primeiros de 1626 a 1657 e os últimos de 1613 a 1657. Uma reorganização posterior no século passado anexou dois livros num só; o estado danificado das resmas ajudou ao engano, assim como a concordância entre a numeração do Misto dois e o caderno dos óbitos pertença do Misto três. Não é fácil dar conta de tal situação perante o emaranhado de cadernos e folhas soltas. Apenas a leitura do termo de encerramento denota a incompatibilidade entre o último caderno de óbitos e os restantes. Neste termo, as 142 folhas mencionadas como o total estão muito aquém das 172 numeradas.

Livro Misto P-719

Uma encadernação em papel substitui a original, muito provavelmente em pele. O seu estado de conservação é razoável, o único problema assenta na legibilidade, que se agrava com a chegada do padre João Mendes, resultante da corrosão provocada pela tinta usada nos assentos. O título dos baptismos vai da folha 1 até à 68, e da 78 até à 109; correspondente aos anos de 1656 a 1681. O título dos casados inicia-se na folha 78 até à folha 109, correspondente aos anos de 1657 a 1697. Os defuntos têm início na folha 127 até à 181 dos anos 1659 a 1695. Sobrevém o título dos crismados na folha 181 até à folha 184 verso. Por último, nas folhas 185 e 186 encontramos um “Rol das pessas q[eu] se pusera[m] nesta igreja de são torquade ao tempo do L[icencia] do Ant[óni]o da Costa v[i]l[as] boas”.

²³ Num primeiro momento duvidamos que se trataria da confraria de São Torcato visto o único documento de que sobre ela tínhamos referência, nas leituras realizadas, datava de 1693 ano da confirmação dos seus estatutos feita no tempo de D João VI. Poder-se-ia tratar de uma qualquer outra confraria da freguesia de São Torcato e não especificamente a do Santo padroeiro. Apesar da confirmação dos estatutos deduzir uma existência anterior, parecia-nos abusivo impô-la antes de 1650. Contudo, numa análise do livro das condenações do Couto encontramos expressa a seguinte referência datada de 27 de Setembro 1651: “E logo no ditto dia mês e anno attras declarado pelo Senhor ouvidor Miguel da Silva de Mello que presente estava foi tomado conttas ao mordomo Torcatto G[onça]l[ve]z das condenasois asima q[ue] achou enportavão duzentos e quarenta reis que mandou se desem a mim taballyão de meu trabalho e asynou Jeronimo de Abreu taballyão que o escrevy // declara que mandou dar ha mim t[abel]am dosentos reis e os quarenta que sobejarão aplicou p[ar]a a confrarya do glorioso São Torcato que se entregarão ao R[everen]do Jerónimo Coelho (...)” [AMAP – M-3122, fls. 7, 8 v.º]. Esta indicação parece dissipar-nos quaisquer dúvidas quanto à confraria em questão.

Livro Misto P-720

Livro Misto, com termos de óbito de Setembro de 1695 a Outubro de 1709; e casamentos de Setembro de 1696 a Janeiro de 1706, encadernado em pele carneira e encontra-se em bom estado de conservação. Compõem-no 92 folhas numeradas e rubricadas com o sobrenome do visitador Lourenço Luís, como nos indica o termo de abertura e encerramento²⁴. Prosseguem os óbitos das folhas 2 à 65 sobrevividos de um rol de crismados pelo Arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles, sem data, das folhas 65 verso à 67. Na sequência, um conjunto de folhas em branco até à folha 76; na folha 77 iniciam-se os assentos de casamento até à folha 92.

Livro de Baptismos P-721

Encadernado em pele e bem conservado, possui 133 folhas numeradas e rubricadas pelo visitador Francisco de Sousa Azevedo a 03 de Janeiro de 1682, como encerra o último termo. Precedem o termo de abertura duas folhas em branco, não numeradas, que, resultado da encadernação, se estendem em número e estado à parte final do livro e sucedem o termo de encerramento. Data o seu primeiro baptismo de 29 de Maio de 1681 folha 3, o que denota uma utilização anterior à visita. Das folhas 19 à 30 a encadernação soltou-se. Detectamos ainda um erro de numeração: às folhas 62 o visitador passou para a 83, e desta em sequência até 89, altura em que deve ter dado conta do erro, retrocedeu na numeração para 80. Daqui prossegue até à folha 95, com falha do número 86, saltando novamente até à folha 106. O último baptizado deste livro data de 30 de Janeiro de 1702 na folha 130, ao que se segue um rol de obrigações "pós-mortem" da folha 130 v.º até à folha 133.

Livro de Baptismos P-722

Com a mesma configuração e estado do anterior, ordenam-no um total de 115 folhas, numeradas e rubricadas pelo visitador António de Graça Lopes, aos 18 de Novembro de 1701. Data o primeiro baptismo de 05 de Fevereiro de 1702 fl. 3 e o último de 14 de Maio de 1713 fl. 115.

Livro de Baptismos P-723

Com termo de abertura e encerramento de 07 Agosto de 1713, pelo visitador João de Carvalho Leitão, possui um total de 178 meias folhas. Encadernado a pele, e bem preservado, têm início os baptismos a 25 de Julho de 1713 fl. 2, e desfecho a 10 de Outubro de 1733 fl. 176 v.º.

Livro de Baptismos P-724

Numerado e rubricado pelo pároco Silvestre Pires da Silva num total de 190 meias folhas, como expressa o termo de encerramento na folha 190, a quem deu comissão o visitador Francisco Botelho Mourão de Faria no termo de abertura, folha 1, em visita de 08 de Março de 1734. Em perfeito estado de conservação, data o primeiro baptismo de 09 de Outubro de 1733 fl. 2, e o último de 10 de Setembro de 1761 fl. 188 v.º.

Livro de Baptismos P-725

Encadernado em pele e em bom estado de conservação, é rubricado pelo reverendo padre Manuel Ferreira Cardoso por comissão do visitador José da Silva Chaves, em visita a 12 de Setembro de 1761, folha 1. Do termo de encerramento, realizado pelo pároco, constam um total de 201 folhas, sendo o primeiro baptismo datado de 13 de Setembro de 1761, na folha 2, e o último de 22 de Julho de 1781, na folha 201.

²⁴ AMAP – P-720, fols. 1 e 92.

Livro de Baptismos P-726

Em análogo estado de preservação e símile encadernação face ao precedente; foi rubricado pelo padre Francisco Xavier do Canto²⁵ por delegação do desembargador provisor Pedro Paulo de Barros Pereira, dada em Braga aos 28 de Maio de 1781, como se pode ver do termo de abertura folha 1. Inscreveu a sua rubrica aos 02 de Julho do dito ano já em São Torcato, em 200 meias folhas, como atesta o termo de encerramento folha 200 v.º. As folhas 6 v.º e 7 encontram-se em branco e as folhas 56 e 95 estão soltas.

Data o primeiro baptismo de 25 de Julho de 1781 folha 2, e o último de 09 de Agosto de 1794, folha 200. No fim do livro encontramos uma folha solta, outrora colada, com um mandado do desembargador do tribunal da relação de Braga Manuel José Leite Pereira, datada de Outubro de 1826. Esta incumbe o padre de São Torcato de lançar no livro dos baptismos o baptizado de Domingos José Leite filho de Manuel Leite e Luísa Ribeira que não se encontrava no cartório dos livros findos. No entanto, este sempre lá permanecera impoluto, desde o dia de seu lançamento a 14 de Junho de 1792, o que testemunha um olhar incauto por parte do executor da pesquisa.

Livro Óbitos P-727

Bem conservado, possui termo de abertura datado de 26 de Maio de 1794, folha 1, lançado em Braga pelo reverendo provisor Dr. Pedro Paulo de Barros Ferreira²⁶ dando comissão ao reverendo Jacinto Coelho de Moura para o rubricar. Tendo este último lançado termo de encerramento no dia seguinte após rubricar um total de 200 folhas. Data o seu primeiro baptismo de 06 de Agosto de 1794, folha 2, e o último de 09 de Abril de 1809, folha 200.

Livro Óbitos P-728

A pele de carneira da encadernação anexa uma colagem de papel que preenche um rasgo ocorrido do lado direito da capa, nada que adultere o seu bom estado. A primeira folha encontra-se também rasgada e com ela desapareceu parte do termo de abertura, lançado pelo visitador Francisco José de Sousa a 19 de Junho de 1808, folha 1, que também o rubricou e encerrou somado um total de 202 meias folhas. Tem o seu primeiro baptismo a 29 de Março de 1809 folha 2, e o último a 24 de Agosto de 1828 folha 201.

Livro Óbitos P-729

Encadernação em couro acastanhado e em perfeito estado de conservação, tem o seu termo de abertura dado em Braga aos 13 de Março de 1828 por João Bispo de Carreres onde concede comissão ao reverendo Francisco José Portugal para o rubricar, folha 1. As folhas 123 a 126 encontram-se soltas na parte inferior da encadernação. O termo de encerramento foi lançado no mesmo dia, no seminário de São Pedro em Braga, depois de rubricado pelo reverendo Francisco José de Portugal. Verificamos a existência de duas folhas com o número 112, num total de 150 folhas, das quais apenas 133 foram preenchidas. O primeiro baptismo data de 28 de Agosto de 1828, folhas 2, indo até 13 de Janeiro de 1839, folha 121. Assistimos a um salto para 23 de

²⁵ Nesta altura era vigário da freguesia o licenciado Baltazar dos Reis Alves Pinheiro, Francisco Xavier do Canto é clérigo natural e freguês de São Torcato, contava com 65 anos. Provavelmente fora incumbido, pelo vigário, de levantar o livro em Braga, visto aí ter sido redigido o termo de abertura aos 28 de Maio de 1781 pelo Desembargador Provisor Pedro Paulo de Barros Pereira, e este acabou por delegar no padre Francisco a tarefa de rubricar o livro.

²⁶ Ou Pereira.

Outubro de 1852, folha 121 v.º, até 30 de Janeiro de 1858, folha 129. Desta, e até ao fim, temos um conjunto de registos de baptismos lançados por ordem do arcebispo, omitidos a grande parte pelo pároco Francisco António Souto.

Livro de Óbitos P-730

Encadernação intacta em couro avermelhado. Tem termo de abertura realizado em São Martim do Carmo pelo arcepreste D. Manuel delegando no reverendo José Espirito Santo Gaia, da freguesia de São Torcato, a tarefa de o rubricar e de lhe fazer termo de encerramento. Este realiza-o a 22 de Agosto de 1839, no qual declara possuir o livro 150 meias folhas de papel. Data o primeiro óbito de 20 de Fevereiro de 1839, folha 2, e o último de 22 de Maio de 1850, folha 150 v.º.

Livro de Casamentos P-733

Em bom estado, apresenta um pequeno rasgo longitudinal na extremidade direita da capa em pele de carneira. Possui termo de abertura, datado de 21 de Fevereiro de 1704, lavrado pelo visitador Machado, folha 1. Compõem-no um total de 88 meias folhas como expressa o termo de encerramento, cuja data adscrita de 15 de Março de 1674, pensamos ser erro do pároco João do Vale Peixoto a quem o visitador incumbiu de rubricar. Data o primeiro casamento de 03 de Fevereiro, folha 1 v.º, e o último de 03 de Junho de 1742, folha 87.

Livro de Casamentos P-734

Forrado a pele de carneira e quase intocado pela degradação temporal, possui termo de abertura realizado em visita de 15 de Agosto de 1742 pelo visitador Baltazar da Silva e Cruz, o qual o rubricou e fez termo de encerramento. É composto por um total de 200 meias folhas. Data o primeiro acto de 24 de Outubro de 1742, folha 1, e o último de 22 de Junho de 1811, folha 187.

Livro de Casamentos P-735

A pele da encadernação apresenta um rasgo na capa que desde a parte superior direita ultrapassa a metade da mesma. O termo de abertura, lançado em Braga a 18 de Junho de 1812 pelo Doutor D. Luís António Furtado de Macedo, encarrega no reverendo beneficiado António José de Barros a tarefa de o rubricar e lançar termo de encerramento. O que acontece no dia seguinte, na última folha do livro, a número 40. Ao inscrever a numeração no limite da extremidade direita das folhas, zona de maior exposição ao desgaste resultante do natural manuseamento, propiciou o desaparecimento da mesma. Data o primeiro acto de 25 de Novembro de 1811, folha 1 v.º, e o último de 26 de Fevereiro de 1829, folha 40.

Livro de Casamentos P-736

A folga da encadernação evidencia desde logo o seu desconcerto. A parte inferior da mesma possui um rasgo que alastra desde o lado direito da capa até ao esquerdo da contracapa. No entanto, e apesar de já desintegradas dos maços que protegem, não foi o bastante para os deteriorarem. Dispõe de termo de abertura dado em Braga aos 07 de Maio de 1827 por Manuel José Leite Pereira, no qual concede comissão ao reverendo Padre Bento Alves de Pina, capitular da Casa da Misericórdia de Braga, para o numerar e rubricar, assim como fazer o termo de encerramento. Fora certamente lançado na folha 100, última do livro, contudo, desapareceu com ela. Possui as folhas 98 e 99 em branco. Tem o seu primeiro acto em 14 de Março de 1829, folha 1 v.º, e o último a 21 de Dezembro de 1862, folha 97.

Livro de Óbitos P-737

Encadernação a pele de carneira em cuja contracapa uma cosedura encobre um pequeno rasgo contraponto ao rompimento visível das extremidades. Possui termo de abertura exarado pelo visitador António de Sousa Amorim, em visita de 31 de Julho de 1709, folha 1 v.º. Data o primeiro óbito de 22 de Outubro de 1709, lançado pelo padre João do Vale Peixoto que, por incumbência do visitador, rubrica e lança termo de encerramento a 15 de Agosto de 1709, notando a existência de 95 meias folhas. Uma pequena dificuldade se nos apresentou com a chegada à paróquia do padre Silvestre Pires da Silva, resultado da utilização de uma tinta corrosiva que tornou mais trabalhosa a leitura. Data o último assento de 05 de Janeiro de 1733.

Livro Óbitos P-738

A encadernação apresenta-se como uma espécie de manta de retalhos onde à pele original, em carneira, coseram pequenos remendos de semelhante material, reforçados por uma colagem de papel na parte interior da capa. Data o termo de abertura de 04 de Outubro de 1732, lançado pelo visitador Fernando Soares de Novais, na folha 1. A ele coube também a tarefa de o rubricar e encerrar a 11 de Setembro de 1732, notando a existência de 154 meias folhas. Data o primeiro registo de 16 de Janeiro de 1733, folha 2, e o último de 13 de Outubro de 1783, folha 154.

Livro Óbitos P-739

Encadernação danificada com vários rasgos, sobretudo na parte superior, um dos quais obliterado por uma cosedura. A primeira folha, onde fora lançado o termo de abertura, encontra-se danificada. Deste é perceptível a data do seu lançamento, 09 Dezembro de 1783, e do visitador responsável, Manuel Marques. Como resultado da parte superior da contracapa apresentar dois rasgos, do lado direito e esquerdo, também as duas últimas folhas na sua extremidade superior se encontram corroídas, dificultando a definição das datas dos últimos óbitos. Acresce ainda um pequeno rasgo no canto inferior direito da mesma. Data o primeiro assento do início de Dezembro de 1783, folha 2, o dia ilegível resulta de um pequeno rasgo na extremidade da folha, até 23 de Agosto de 1811, folha 95. O que se lhe segue é já de 29 de Novembro de 1857, precedido de uma nota que indica que o falecimento de José António, filho de Francisco da Silva e casado com Rosa Maria do lugar da Corredoura se acha lançado no P-741, por ordem do arcebispo. Finda a 15 de Novembro de 1869, folha (?). Tem um total de 200 folhas, e foi rubricado pelo secretário da visita Lourenço José da Costa a 09 de Dezembro de 1782, folha 200 v.º.

Livro Óbitos P-740

Encadernação rasgada na extremidade superior direita da capa, e na parte inferior da mesma, onde uma colagem em papel cartolina no seu interior preenche tal dilaceração. Tem termo de abertura dado em Braga pelo Dr. D. Luís António Carlos Furtado de Macedo, a 28 de Junho de 1812, no qual dá comissão ao beneficiado António José de Barros para o numerar. O termo de encerramento data de 19 de Junho de 1812, na folha 40 v.º, última do livro. Data o primeiro acto de 26 de Agosto de 1811, folha 1 v.º, e o último de 09 de Maio de 1827, folha 40.

Livro Óbitos P-741

Rasgado na parte superior direita da capa. O termo de abertura, realizado a 07 de Maio de 1827, é assinado por Manuel José Leite Pereira, folha 1. Data o primeiro acto de 10 de Maio de 1827, folha (?), e o último de 01 Novembro de 1857, folha 100. O termo de abertura é assinado a 09 de Maio de 1827, em Braga, pelo padre José Alvares de Pina, a quem foi dada comissão para o numerar e rubricar, pelo provisor e vigário geral que lançou o termo de abertura. Possui um total de 100 folhas, sendo que o termo de encerramento vai na folha 100 v.º.

Critica Formal da Fonte

Dos baptismos:

Como já referimos, coube ao pároco **António Mendes** a tarefa de principiar a escrituração dos baptismos, casamentos e óbitos no livro paroquial no longínquo ano de 1564. Estes primeiros registos agregam já a informação essencial para a identificação do baptizado; nome próprio, filiação, local de residência e apadrinhamentos. Quanto à delimitação temporal do registo, salienta-se a utilização alternada da numeração árabe e romana, sendo esta última mais frequente, apesar de negligenciar em raros casos o dia do baptismo.

Após reunida informação bastante que permitisse um cruzamento entre gerações, verificamos a existência de um claro sub-registo para este período inicial, ao qual já aludimos, e que se dilata para além da paroquialidade do padre António Mendes.

Com a chegada do pároco **Gaspar Mendes**, as referências à mãe do baptizado, quando família legítima, vão rareando. Predomina a utilização de algarismos em detrimento da inscrição por extenso das datas. O seu zelo de pastor de almas, se o havia, não parece estender-se ao livro de registo, sendo que alguns actos ficaram por lançar.

O padre **Francisco Lopes** reintegra no registo a menção a ambos os progenitores, elos primordiais da identificação familiar do baptizado. Na datação, constatamos ainda a utilização de algarismos, todavia, a norma a prevalecer parece ser a da inscrição das datas por extenso. Fez um esforço notório para registar todos os actos de forma sistemática. A sua sucessão não foi, aos nossos olhos de investigador, muito feliz. Voltou a perder-se rigor nos assentos de baptismo, o novo vigário, **Cosme Vaz**, omite quase sempre o nome da mãe do baptizado o que nos traz alguns problemas na identificação dos casais.

Do Licenciado **Jerónimo Coelho**, vigário que se segue, só conhecemos um registo de nascimento, resultante de um erro do próprio pároco que o lançou na secção dos óbitos daquele que seria o terceiro livro Misto, do qual apenas essa parte chegou até nós²⁷. Compõem-no as informações essenciais; data, nome do

²⁷ Este livro foi agregado, por engano, no P-718 dado o elevado grau de desintegração dos vários cadernos.

baptizado, dos pais, dos padrinhos e residências.

A primeira advertência visitacional, na secção dos baptismos, encontra-se no Misto-719, tem como admoestado o Licenciado **António da Costa Vilas Boas**, que apesar de nos documentar o nome do baptizado e os pais, é de crer que na nomeação da mãe não tenha inculcido grande constância. Um caso exemplificativo é o de João Jorge morador na Corredoura casado com Margarida Antunes; esta, ao longo de vários registos a partir de 1657, é nomeada alternando os apelidos de Margarida Francisca para Antunes, Alvares e Gomes, até que o coadjutor **Torcato Vieira** lhe chega a mudar o nome para Catarina Francisca. Tal cenário dificulta bastante a reconstituição de famílias, ao qual acresce o risco de as repetir. Contudo, aos olhos do visitador, Sotto Mayor, a preocupação centrava-se na identificação do baptizado, na marginal da folha, do redactor do assento e dos padrinhos; daí notificar que: “fique advertido o Rd.º parrocho que não deixe de assentar a criança que baptiza pondo-lhe o nome a margem e quem foi padrinho, e se assine ao pé do assento porq[ue] há nisso grande perigo”. Chegado à paróquia já com 50 anos de idade foi-lhe essencial o auxílio dos coadjutores **Domingos Freitas**²⁸, **Pedro de Freitas**, **Francisco de Campos** e Torcato Vieira, clero natural da paróquia. No entanto, nos primeiros nove anos, reservou a si a exclusividade de lavrar o registo de todos os actos, apesar de partilhar a sua realização com os coadjutores. São comuns os enganos, emendas e pequenas notas, mas o que mais caracteriza o seu estilo é o constante recurso às abreviaturas, sobretudo nos nomes e apelidos mais correntes.

O assento de baptismo, no seu processo de normalização e ajustamento às constituições diocesanas ordenadas em 1639, incorpora, com maior ou menor rigor, a totalidade dos predicados nelas exigidos. Acresce um novo dado, o dia de nascimento. A primeira nota visitacional a referir a necessidade de registar esta data surge na visitação de 26 de Agosto de 1679; a paróquia tinha novo vigário, **João Mendes**, desde Maio de 1676 e dita o seguinte: “o Rd.º Vigário ponha nos assentos dos baptizados o dia em que nasem”²⁹. Depois desta, regista mais um baptizado sem qualquer referência à data de nascimento, para o começar a lançar de forma não sistemática. Um por entre outro, encontramos ainda registos sem data de nascimento, todavia, parece claro que à medida que o tempo passou esta nova regra entrou no quotidiano dos assentos de baptismo, pelo menos nos do padre João Mendes.

Com esta nova regra parece não estar familiarizado o vigário que lhe sucedeu **João do Vale Peixoto**, chegado à paróquia nos finais de 1692 regista o primeiro assento de baptismo, com referência à data de nascimento da criança, apenas em Junho de 1701³⁰. Neste período fora visitado por 5 vezes, em 1693, 1694, 1696, 1698 e 1700 não sendo deixada qualquer advertência ao facto. Desconhecemos o que o levou a inscrever a data de nascimento. Talvez uma advertência na visitação de Agosto de 1700? Se assim foi, porque será que só em Julho do ano seguinte é que regista a primeira data de nascimento? Receberia entretanto qualquer indicação de uma autoridade religiosa? São dúvidas que irão permanecer face à falta de referências ao facto. Durante

²⁸ ADB, *Inquirição de Genere*, processo n.º 33162, filho de Torcato Pires e Maria João. Destes três padres apenas temos o nascimento de Francisco de Campos, os outros nasceram no período que medeia entre 1627 e 1656 e para o qual, infelizmente, desapareceram os cadernos acoplados ao já referido Misto três, do qual só possuímos óbitos. As suas inquirições parecem ter sido realizadas muito após terem tomados ordens menores.

²⁹ AMAP – P-720, fl. 122 v.º

³⁰ AMAP – P-721, fl. 124 v.º

aproximadamente um ano encontramos registos alternados com e sem indicação da data de nascimento. Tal como aconteceu com o padre João Mendes só o tempo incutiu ao vigário João de Vale Peixoto o hábito de lançar a data de nascimento do baptizado.

Em visita de 11 de Maio de 1706, novo expediente é introduzido no assento de baptismo de modo a conferir-lhe maior autenticidade, "(...) *faça asinar nos assentos os Padrinhos do Baptizado, sabendo escrever, e não sabendo duas das testemunhas que presentes se acharem*"³¹. Além de exarado o acto e assinado o redactor, subscrevem-no os intervenientes, ou testemunhas a ele presentes caso aqueles não saibam assinar, de forma a dar fé do acto. Em 31 de Julho de 1709, o visitador Sousa Amorim inscreve no livro de baptismos nova advertência "*asinem as testemunhas como se tem mandado*"³², o que denota o incumprimento por parte do pároco deste novo requisito. Apesar desta advertência as pequenas falhas continuam a verificar-se e em Dezembro de 1717 nova visitação admoesta o padre para rubricar os termos das folhas 47 e 53 que ficaram por assinar³³.

Em 08 Agosto 1713³⁴, uma nota de visitação lembra o vigário para não usar de breves³⁵. Apesar de usados com menor frequência, comparativamente com vigários anteriores, este expediente era recorrente de forma a agilizar procedimentos.

Os registos surgem-nos como meio privilegiado de captar um quotidiano de convivências no seio da comunidade cristã, onde sobressaem as relações de parentesco nuclear e alargado, chegando frequentemente a ultrapassá-lo a outras esferas do contacto social. A este aspecto agregamos o corpo normativo que deste o topo a Sé e o seu Arcebispo, chegava até ao Vigário e seu Freguês, através dos seus intermediários de que os visitantes foram fiéis representantes e depositários.

O quotidiano está imbuído dos ditames doutrinários da Santa Madre Igreja que tudo regula e enquadra. Reflexo deste apertado controle exercido pela autoridade religiosa no seio da comunidade, encontramos um peculiar relato de baptismo o qual não deixamos de transcrever. Não constitui propriamente um assento de baptismo, apesar de a um fazer directa alusão; é redigido pelo pároco João do Vale Peixoto.

"Eu João Do Valle Peixoto Vigairo deste mosteiro de são troqato, declaro neste termo o que / susedeu q[ue] sendo minha freiguesza domingas solteira filha de francisco fernandes por / alcunha o lameto, E de sua mulher, / catrina mendes já defuntos do lugar da corredoura desta freiguesza de são troqato, Esta domingas asima nomeada tendo-se / mudado qazi três mezes pera a freiguesza / de são cosme damiaõ da loueira sem se hir // dar Ao Rol Ao dito Vigairo de são cosme damiaõ Ao qual se chama Bento / vieira mem taõ pouqo se deu Ao Rol na / setuagesima Em como queria

³¹ AMAP – P-722, fl. 36

³² AMAP – P-722, fl. 68

³³ AMAP – P-723, fl. 56

³⁴ AMAP – P-723 fl. 3

³⁵ *Constituições Sinodais do Arcebispado de Braga ordenadas no anno de 1639*, Título IV, constituição I, p 33, Oficina de Miguel Deslandes, Lisboa 1697, "(...) & nenhuma cousa escreverá no dito livro por breves, em por algarismo, senão por partes, & diçõens inteiras, & letras extensas: & nenhuma outra cousa escreverá no dito livro, senão o conteúdo nesta constituição". Constituição VIII, Título II, ponto 2., pp. 24 e 25.

ser freiguesza / na dita freiguesza de são cosme mas antes / publiqaua q[ue] asim como parise que avia dir / ser criada de hua freira E que a criansa ha/viaõ d'emgeitar, a qual domingas se foi / meter até parir em qaza de Mariana soll teira do lugar da corredoura da freiguesza / de são cosme damiaõ E assim q[ue] pariu foi a / dita Mariana solteira dar reqado / da parte de Antonio da Cunha soto / maior Ao R[everen]do vigairo q[ue] lhe avia de falzer merse de Batizar hum menino, Ao que / o Reverendo Vigairo deu por resposta à dita mari/ana, q[ue] levando Lisensa do Vigairo de / são troqato o faria com m[ui]to voma von/tade a vista disto sem mais nem mais / nem Esperar pela hora q[ue] lhe tinha pos/to se foi o dito Antonio da Cunha me/ter-se na Igreja E uindo o Reverendo / vigairo, de fora achou as portas aver/tas perguntando o R[everen]do Ao seu / criado quem aurira as portas lhe / respondeu estaua lá Antonio da / Cunha com hu[m] Batizado, nestes / termos se foi o R[everen]do vigairo a Igreja // E perguntando-lhe Ao dito Antonio da / Cunha q[ue] ordenava de seu seruiso E pe/dindo-lhe o sovredito lhe Batizase aquele / menino lhe respondeu o dito vigairo o não / podia fazer solenem[en]te sem minha lisensa / nestes termos comesou o dito Antonio / da Cunha a tomar testemunhas q[ue] se a criansa morresse o Vigairo ho auia / de pagar E vendo João d'oliveira o dito / Antonio da Cunha todo furiozo e com / palavras dezemtoadas dise João d'oliveira sapateiro home qazado do lugar / da corredoura q[ue] se não agastase que / hele me viria pidir lisensa pera o dito / uigairo o Batizar solenemente Ao / que o dito Antonio da Cunha lhe Res/pondeu q[ue] não queria lisensa minha / nem ver-me dos olhos E que o vigairo / de são cosme e o vigairo de são troqato / lho aviaõ de pagar vem pago E como / o dito vigairo viu q[ue] o dito Antonio da / Cunha tomava testemunhas se / susedese morrese a criansa q[ue] ho vigairo / o avia de pagar nestes termos pediu / o R[everen]do uigairo a João d'oliveira que esta/va presente e sua mulher margarida / fernandes anbos meus freigueses // do lugar da corredoura / fose uuscar hum puqaro d'agoa e logo / o R[everen]do vigairo o batizou sem ser solene/mente E lhe declarou o Reverendo vigairo / diante das ditas testemunhas asima/ nomeadas João oliveira e sua mulher / margarida fernandes a qual hera ha/ma de leite moradores no lugar da / corredoura q[ue] troixessem o menino a minha / igreja pera lhe por os santos olios E heil/zorsismos E a vista disto comesou o dito / Antonio da cunha Estando na porta / principal da Igreja a chamar Ao R[everen]do uigairo vilão Rui[m] e que tinha qara / de vilão Rui[m], Ao que o R[everen]do uigairo / lhe repetiu homildem[en]te que hera / tão onrado como hele tornou-lhe / a Repitir o dito Antonio da Cunha / q[ue] lhe Esmagaria os narizez Ao que / o R[everen]do vigairo lhe Respondeu não faria / nestes termos ho henvistiu Ao que / João d'oliveira se meteu no meio mas / senpre lhe deu hua punhada Em / hum ouuido do que o R[everen]do vigairo / foi dar parte com sua infirmação / Ao m[ui]to R[everen]do s[e]n[h]or Doutor vigairo geral Manuel Carneiro de lima // cuja emformação mandou o dito s[e]n[h]or / entregar Ao m[ui]to L[icencia]do s[e]n[h]or promeltor joão martins guerra E pedindo-lhe / o R[everen]do vigairo sertidaõ de sua queixa / lhe dise não hera nesitaria, ente oje / vão vinte de marso se não tem tomado / conhesim[en]to algum de todo o sovredito, / declaro q[ue], Ao menino lhe pus o nome a pe/dido do dito Ant[oni]o da Cunha Fr[ancisc]o Jozephe E declaro, mais q[ue] o dito Antonio / da Cunha na primeira dominga da / caresma Estando o R[everen]do vigairo / a estasaõ lhe perguntou o dito Antonio da Cunha publiqam[en]te se estaua / o menino vem Batizado Ao que hele / lhe Respondeu q[ue] estaua q[ue] som[en]te lhe/ faltavaõ os santos olios E heizorsismos / E que me troixessem a minha Igreja / na forma da constituição pera heu / lhos por E logo por levar a sua avante / dise pera o R[everen]do vigairo q[ue] se trouxese / lisensa de Braga se lhos avia de por / Ao que o R[everen]do he Respondeu / q[ue] se touxese lisensa do seu prelado / lhos poria mas ate oje vão vinte / de marso de mil e setesentos e dezaseis // E declaro mais que na segunda dominga / da caresma Em q[ue] se contaraõ 8 de marso / na estasaõ da minha misa comventual / mandei por joaõ francisco ferreiro / e Joaõ oliveira E Manuel francisco todos / do lugar da Corredoura meus freigueses / q[ue] fosem dizer a dita domingas que se / queria ser minha freiguesza que heu / tinha dado lisensa Ao dito R[everen]do vigairo / pera por os santos olios Ao dito seu / filho E que se queria la em são cosme / ser freiguesza que se fose dar ao Rol dos confesados mas todas Estas em/ uensois foraõ feitas a fim de não / fiqarem nesta vizita de são troqato / E ate oje vão vinte de marso não / tem posto os santos olios nem em / isaõ come damiaõ nem nesta sua pal/roquia E por verdade fis este termo / Era dia mês oje vinte de marso de / mil setecentos & dezaseis annos."

O Vigairo João do Valle Peixoto³⁶

Esta nota relata um caso isolado, uma excepção, não a regra, mas isto não impede que, tal como esta, também aquela esteja prevista na Constituição. A malha normativa abrangia toda a comunidade cristã sem excepções; todo o freguês era obrigado a dar-se ao rol de confessados para, pelo menos uma vez por ano, se confessar na época da quaresma sob pena de excomunhão *iposo facto*³⁷. A Domingas solteira contava com 23 anos, estava grávida e mudou-se para Lobeira São Cosme Damião freguesia vizinha, onde pariu. Chegada a hora do baptismo a criança, foi levada à igreja de Lobeira onde o pároco se recusou a baptizá-la solenemente sem licença do pároco da freguesia de sua mãe, como determina a Constituição³⁸. Ao mudar-se para Lobeira Domingas não se havia declarado ao rol e dado a proximidade da Quaresma, era tida, para todos os efeitos, como freguesa de São Torcato pois aí se confessara na Quaresma passada. Tal recusa levou António da Cunha Souto-Maior a responsabilizar o pároco caso a criança viesse a falecer sem o sacramento do baptismo. Face a este vaticínio o reverendo de Lobeira apressou-se a baptizar a criança³⁹, contudo escusou-se a pôr-lhe os santos óleos e a fazer-lhe os exorcismos, remetendo tais actos ao padre de São Torcato. Esta atitude acabou por desencadear a fúria de António da Cunha Souto-Maior, provável pai da criança, que além de insultar o padre chegou mesmo a agredi-lo.

Não sabemos ao certo qual o desfecho deste caso. A criança muito provavelmente faleceu, e a mãe regressou à freguesia de São Torcato, pois em Setembro do ano seguinte baptiza mais um filho de nome Francisco cujo pai sabemos é António da Cunha Souto-Maior.

O controle da igreja sobre os seus fiéis era demasiado apertado ao ponto de aos nossos olhos se apresentar como verdadeiramente asfixiante da liberdade individual e como tal inaceitável. Certamente, para o homem do século XVII, confinado ao seu exíguo horizonte rural, tais directrizes doutrinárias eram tidas como vitais no caminho da redenção e como tal uma graça. Num país profundamente católico onde a Contra-Reforma eliminara todo e qualquer vislumbre de heresia, a liberdade só era tangível ao lado da Santa Madre Igreja e do seu Deus, cuja autoridade e dogmatismo permaneciam inquestionáveis. Eram muito poucos aqueles que se aventuravam a enfrentar tal poder, e se o fizessem, poucas alternativas os esperavam além da excomunhão ou dos calabouços da Santa Inquisição.

³⁶ Decidimos manter a transcrição tal e qual se apresenta no documento de origem, apenas desenvolvendo as abreviaturas. Denotamos a inexistência de quaisquer regras ortográficas por parte do vigário. [AMAP – P-723, fls. 34 a 36 v.]

³⁷ *Constituições Sinodais de 1639*, Título IV, constituição I, p. 33. “*Todo o fiel Cristiano conforme a direito, & preceito da Santa Madre Igreja, he obrigado a se confessar, ao menos huã vez no anno, a seu proprio Cura pelo tempo da Quaresma (...) para tal (...) ordenamos, & mandamos a todos os Abbades, Reytores, Curas, & Capellaens deste nosso Arcebispado, que tanto que vier a Septuagesima em cada hum anno fação seus roes, os quaes acabarão até a Quinquagesima; nos quaes porão todos seus freguezes, com seus nomes, & sobrenomes, & lugar, rua, quinta, ou casal onde vivem (...)*” Apesar de publicadas apenas no ano de 1697, quando a elas nos referirmos associaremos sempre o ano de 1639, ano da entrada em vigor.

³⁸ *Constituições Sinodais de 1639*, Título II, Constituição IV, pág. 16

³⁹ Trazido o “*puçaro d’ agoa elemental*” como determina o título II da Constituição II ponto 4, dizendo: “*Ego te baptizo in nomine Patris, et Filij, et Spiritûs Sancti: Amen*”. *Constituições Sinodais* p. 14.

Falecido o padre João do Vale Peixoto, substituí-o o encomendado **Jerónimo Ribeiro da Silva**, o qual é admoestado em visitação de 13 de Outubro de 1719, quando na paróquia já se encontrava o novo vigário, Silvestre Pires da Silva. Esta descerra uma disposição emanada por Braga, que durante a primeira metade do século XVII nunca fora contristada, o que poderá denotar um crescendo do zelo na moralização dos costumes por parte do arcebispado. Falo da nomeação da paternidade dos filhos das mães solteiras, vulgar nos séculos XVI e XVII desaparece completamente no século XVIII. A visitação dita o seguinte: “*Visto em acto de Vizitação, e o Reverendo Parrocho faça mayores margens na forma q[ue] nesta escripta se insinua e porq[ue] o R[everen]do encomendado q[ue] foi desta Ig[reja] Jerónimo Rib[ei]ro da Silva deu por pai a Josephe de S. João sendo filho de m[ulh]er solt[eira] como se ve fol. 67 v[ers]o o que não devia fazer inda q[ue] fosse esposada, e no assento de Josephe fol. 69 se não assinou, e no de Mariana fol. 70 v[erso] dis que forão padrinhos Baltazar solt[eira], o que nasce de não ver, e reparar no q[ue] escreve e p[ar]a sua emenda, e lembrança, ey por condenado em seis tostoens q[ue] pagará pera[n] te mim em t[e]r[m]o de seis dias pena de suspenção, e emendará o assima notado, e tirará à margem os nomes dos baptizados*”⁴⁰.

Esta visitação revela alguns dos aspectos que o visitador mais atento censurava na análise que fazia ao livro de baptismos.

Sem grandes aditamentos, o formulário do assento de baptismo matem-se ao longo da paroquialidade do padre **Silvestre Pires da Silva**. O controle dos visitantes não abranda, muito pelo contrário, chega a ver registadas três advertências. Em visita de 1724, as assinaturas dos termos voltam a estar em destaque, assim como a contextura do assento, onde a ampliação das margens adquire relevância para posterior incorporação de notas relativas ao percurso do indivíduo baptizado. Assim, nota o visitador: “*(...) e o R[everen]do Parrocho faça sempre os assento na forma da Const[ituição]; mandando em cada um assinar o padrinho, a fora as duas t[es] t[emunh]as e farã assinar no a[ssento] a f[olhas] I I I o R[everen]do Baptizante, deixando mayores margens da p[ar]te de fora aos d[it]os assentos S. Torcato de 9bro 2 de 1724 anos*”⁴¹.

No ano seguinte nova visitação alude à importância das constituições como orientadoras do labor sacerdotal: “*(...) o R[everen]do parrocho nos assentos devia declarar aonde fas os baptizados, e não de os baptizar sub conditione*”⁴², antes de examinar o baptizante p[ar]a ver se há dúvida, e pello fazer a Joãõ f[ilho] de D[omin]gas s[olteira] e a M[anu]el filho de Bento da Costa Guimarães sem observar a Const[ituição] do Arcebispado; que deve

⁴⁰ AMAP – P-723, fl. 74.

⁴¹ AMAP – P-723, fl. 114

⁴² O baptismo só poderia receber-se uma vez na vida, muitos recém nascidos eram baptizados em necessidade perante o eminente risco de vida, quer pelas partearas quer por qualquer outra pessoa. Ao ser levado à Igreja para completar o processo de integração na comunidade cristã e receber os santos óleos, sempre que oferecesse dúvida o primeiro baptismo, a criança era baptizada novamente sob condição de nulidade de um dos actos. O baptismo em necessidade estava devidamente normalizado pela constituição II, Título II, ponto 1 “*E sendo a necessidade tal, que haja perigo notavel na tardança, qualquer pessoa a poderã baptizar, onde quer que estivesse, conformandose com a intenção da Santa Madre Igreja, posto que seja pagão, herege, ou excômungado: com tanto q havendo Christão, não baptize pagão; & havendo Catholico, não baptize herege; & havendo homem, não baptize mulher; & havendo Clerigo, não baptize leigo; & havendo Sacerdote, não baptize Clerigo de Ordem inferior (...)*” *Constituições Sinodais de 1639*, pp. 10 e 11. Sempre que se impunha a incerteza da criança estar ou não baptizada, e se o estivesse, oferecesse duvida o seu correcto baptismo, o padre procedia a novo acto, salvaguardando sempre a unicidade deste sacramento. Era então clamada a seguinte fórmula “*Si tu es baptizatus, vel baptizata, Ego non te baptizo: sed si tu non es baptizatus, vel non baptizata, Ego te baptizo in nomine Patris, et Filij, et Spiritûs Sancti: Amen*: Isto é: “*Se tu es baptizado, ou baptizada, Eu te não baptizo: mas se não es baptizado, ou baptizada, Eu te baptizo em nome do Padre, e do Filho, e do Espirito Santo: Amem*” Título II, Constituição VI, ponto, 1. *Constituições Sinodais de 1639*, p. 18. Como tal, o visitador adverte para que o pároco indique onde e por quem fora baptizada a criança e lhe proceda a um exame, antes de a baptizar peremptoriamente sob condição.

obvservar em o que nella se acha determinado, o ey por condemnado em mil e duzentos reis, q[ue] vira pagar per[na] te mim em t[e]r[m]o de treze dias com pena de subspensam; e proceda athe de partici[pa]nte contra André João p[ar] a que venha perante mim pagar trezentos reis em q[ue] o condenno por não fazer baptizar a seu filho Silvestre no t[e]r[m]o que dispõem a constituição⁴³. São Torcato 06 de 8bro de 1725 anos. Satisfesse a condennaçaõ. Antão. Por me Informar achei que o dito André João teve legitima causa e por isso o relievo da condenaçaõ acima”. Antão.⁴⁴

Em 1727 o trabalho do pároco Silvestre Pires da Silva é de novo posto em causa, perante nova recomendação do visitador: “o R[everen]do Parocho faça estes assentos com mais vagar e concideraçã para não se experimentarem nelles tantos e repetidos descuidos, e entrelinhas; aliaz S.Trocato 04 de Fevereiro de 1727. Menezes⁴⁵. Até ao fim da sua vida não mais recebeu advertências, pelo menos das quais tenhamos referências escritas.

Sucedeu-lhe o vigário **José Silva**, de todos, aquele que esteticamente melhor enquadrou os assentos. Alinhados de forma sublime na folha, respeitou margens e espaços nos quais integrou as assinaturas. Chega a compor em cada folha oito assentos, quatro para cada página, distintamente espaçados, cuja leveza de traço proporciona célere leitura, fundamental para o nosso trabalho. Porém, tal realidade, não o isentou de receber advertências, o conteúdo dos assentos perdurou como alvo de notas de visitação, como em 1738, na qual observa que “o R[everen]do Pár[oc]o faça os assentos na forma da Const[ituição] 8ª fol. 25⁴⁶, e no t[erm]o de seis dias penna de suspensão virá pagar perante mim as condemnaçõis dos breves que tem nos assentos desde a viz[it]a passada q[ue] ficara[m] notados com hua cruz nas margens, pera o que levará este livro tudo na forma da Const[ituição]. 8ª fol. 25. São Torcato de 8bro 30 de 1738. Vieira⁴⁷. Oito anos depois uma pequena nota avisa o pároco para que “declare nos termos, se lhe pos, ou não os santos óleos. S. Torcato 23 de 7bro de 1746 anos. Azevedo⁴⁸. Não temos mais nenhuma nota de visitação com qualquer tipo de advertência assinalada. Todavia, sabemos que em visita de 23 de Janeiro de 1746, o vigário José da Silva foi instigado pelo visitador a assinalar nos assentos os avós das crianças. O registo imediato à nota de visitação, datado 21 de Fevereiro de 1746, incorpora pela primeira vez os avós do baptizado, neste caso uma rapariga de nome Francisca. Este elemento essencial no encadear das gerações deixa de ser exclusivo dos assentos de casamento, passando também a ser parte integrante do registo de baptismo.

A partir desta data temos como ultimada a estrutura do formulário de baptismo, que nos dias de hoje ainda é produzido pelas autoridades religiosas, e que tem como seu congénere o registo civil do nascimento.

⁴³ Prazo fixado nos oito dias pela Constituição I, do Título II, ponto I. *Constituições Sinodais de 1639*, p. 7.

⁴⁴ AMAP – P-723, fl. 121.

⁴⁵ AMAP – P-723, fl. 129.

⁴⁶ *Constituições Sinodais de 1639*, Constituição VIII, “Que em cada Igreja haja hum livro, em que se escrevão os Baptizados, Chismados, Casados, & Defuntos”, p. 25

⁴⁷ AMAP – P-724, fl. 37.

⁴⁸ AMAP – P-724, fl. 72 v.º.

As considerações escritas pelos visitadores começam a partir deste momento a rarear. Desde o início da sua formação, a standardização dos preceituários levou o clero paroquial a acatar comportamentos e tê-los como um dado adquirido, os quais era necessário respeitar. A este facto não será alheio as coimas aplicadas pelos visitadores para condenar os desvios, que não raras vezes extravasa a esfera clerical, incidindo sobre os fregueses aos quais também eram prescritas normas de boa conduta.

Agora, as poucas notas de visitação que encontramos com demandas denunciam, em termos de conteúdo, a preocupação dos visitadores para que os párocos “chamem os santos óleos”. Assim, a única advertência de visitação na paróquia do vigário Licenciado **Baltazar dos Reis Alvares Pinheiro** datada de 18 de Julho de 1773 delata o seguinte: “declare no assento de João filho de João Rib[ei]ro fz. 105 vz.º se pôs os santos oleos, ou os ponha se ainda não os fez. Pereira⁴⁹. Ainda relacionada com administração dos santos óleos encontramos nova chamada em 25 de Maio de 1797; na vacatura do pároco Baltazar dos Reis Alvares Pinheiro, falecido no ano seguinte, dois coadjutores realizam os assentos, o padre **António Fernando Pinheiro** e o padre **Inácio José Lopes Ribeiro Machado**. Apesar de veiculada ao pároco, a nota, tem os pais dos baptizados como destinatários, sendo um exemplo claro da amplitude das demandas da poderosa Sé: “o R[everen]do Par[o]co avizará aos Pays dos que estão sem os s[an]tos olios para no t[e]r[m]o de oito doas (sic) os tragaõ para hos administrar, e de outra sorte os multara em 300 reis aplicados para a Se e meirinho⁵⁰”

Em 1822 paroquiava o padre **Manuel Dias Copertino de Sales**, na visitação de 27 de Agosto é inscrita nova advertência no livro de baptismos “outro sim o R[everen]do Par[o]co seja cuidadozo e vigilante de chamar os santo olleos as crianças q[ue] os não houveram q[uan]do se baptizaram, como bem determina a constituição Diocesana (...). Silveira⁵¹”.

Noutro sentido vai a nota de visitação de 30 de Julho de 1799, alertando o pároco **Tomás Francisco da Silva** para “não pôr mais que hum só nome aos que se baptizaõ, e nos assentos se devem deixar sempre as margens necessarias. Alpoim”. Se esta última indicação não constitui novidade, o mesmo não se poderá dizer da primeira. Raros durante os séculos XVII, os casos de nomeação com recurso a dois nomes próprios, tornam-se cada vez mais frequentes ao longo do século XVIII, ao ponto de ser proibido. Reiterando esta nota, está a demanda da última visitação registrada no livro de baptismos, ocorrida aos 17 de Junho de 1808, ao chamar a atenção para que o Reverendo Pároco “observe o Provim[en]to a fols. 91 verso tocante às margens nos assentos. Sousa⁵²”

⁴⁹ AMAP – P-725, fl. 119

⁵⁰ AMAP – P-727, fl. 38 v.º.

⁵¹ AMAP – P-728, fl. 121 v.º.

⁵² AMAP – P-727, fl. 190.

Dos Casamentos

O registo de casamento patenteia-se como dos mais importantes, visto neles residir a esperança do encadeamento genealógico. Esta esperança deriva do facto do formulário, inconstante ao longo do século XVII, nem sempre referir os pais dos contraentes.

Devidamente regulamentado no Concílio de Trento, de forma a evitar os clandestinos, o acto de casar associou-se impreterivelmente ao seu registo, salvaguardando qualquer confrontação futura no livro de assentos da igreja onde os nubentes eram recebidos.

Em São Torcato, temos casamentos desde o início do registo, conquanto, nos primeiros, o vigário António Mendes limita-se a exarar o nome dos nubentes, naturalidades e de quando em vez referencias ao pai da noiva.

Com o padre Gaspar Mendes o cenário repete-se, embora verifiquemos uma maior frequência na menção aos pais dos cônjuges sobretudo no período final da sua paróquiação.

Afortunadamente para nós, o Vigário Francisco Lopes dotou quase todos os registos com menção aos pais dos cônjuges. De forma simples inclui o dia da realização do acto, os nubentes e respectiva filiação e por último refere as testemunhas, nomeando por vezes três, ou aludindo “a maior parte dos freguezes”.

Dos vigários Cosme Vaz e Jerónimo Coelho, não temos qualquer registo de casamento, em virtude de ter desaparecido uma parte do terceiro livro misto que incluía nascimentos e casamentos. Porém, é plausível, pelo padrão que temos de nascimentos, para o pároco Cosme Vaz, e de óbitos, para o Licenciado Jerónimo Coelho, que ao primeiro escapasse por vezes a nomeação dos pais dos nubentes, panorama este senão ausente, pelo menos incomum nos assentos do segundo; pura conjectura, claro está, todavia, e com base na nossa experiência, cremos que não se afastaria muito da realidade.

Só em 1657 reaparecem registos de casamento com o vigário Licenciado António Costa Vilas Boas, a quem coube findar a desaparecida secção de casamentos do misto três e estreir o quarto livro Misto. É nele que encontramos, escrito que estava apenas um assento, a primeira admoestação de visita registada na secção dos casados. Pelo seu conteúdo, presumimos que o visitador não fora bem explícito, pois onde escreveu “(...) E ponha no assento o nome dos contraentes e as testemunhas que lhe assistira[m] sob pena de se lhe dar em culpa”⁵³ queria dizer, ponha no assento o nome dos pais dos contraentes. Seria impensável redigir um assento de casamento sem colocar o nome dos nubentes, como tal parece-nos insensato ponderar tal situação. Além disto, se no primeiro e único assento, até à data da visitação, não há qualquer referência aos pais dos esposados, no posterior⁵⁴, é notória a tentativa do pároco em os identificar. Contudo, esta tentativa não é de todo bem conseguida, o que denota que tal processo não seria prática corrente. Torcato João, esposado, é identificado

⁵³ AMAP – P-719, Misto, fol. 78

⁵⁴ AMAP – P-719, Misto, fol. 78; casamento realizado a 05 de Setembro de 1657.

como filho de Senhorinha Ferreira, e Maria João, esposada, como filha de Sebastião Gonçalves. Num primeiro olhar verificamos desde logo que a identificação está incompleta. Face à omissão do pai, frequente apenas quando deparados com famílias ilegítimas, seríamos tentados a atribuir ao contraente tal ascendência, todavia a realidade é um pouco diferente; Senhorinha Ferreira por ser mulher viúva foi nomeada sem referência ao cônjuge falecido, Pedro Cosme. O facto de não haver qualquer menção ao estado civil intrica ainda mais a identificação. Quanto à noiva, era comum identificar a ascendência apenas com a referência ao pai, neste caso Sebastião Gonçalves casado com Catarina João.

Não referir os progenitores seria metodologia constante na forma de atalhar o assento, de modo que esta advertência não foi bastante para incutir tal prática no quotidiano do registo. Até à visitação seguinte, a 02 de Outubro de 1658, o número de registos sem menção aos pais excede aqueles que o fazem. Nesta visita não foi deixada qualquer nota de advertência, o que não infere que tal vicissitude tenha passado despercebida ao visitador. Certamente o pároco fora verbalmente notificado da falha, visto a partir de então se registar uma maior assiduidade na nomeação dos pais dos cônjuges, muito embora permaneça a lacuna de apenas referir um dos pais. Todavia, ainda não foi desta que as demandas visitacionais se impuseram; à medida que o tempo passava o seu conteúdo ia-se esvaziando da prática do registo⁵⁵. A partir de 1660 são já muito poucos os assentos que referem os pais dos noivos.

Em visita de 4 de Abril de 1667 o pároco é alvo de nova censura, mais uma vez a nota do visitador recomenda que “declare os nomes dos pays dos chontrahentes e os lugares donde saõ”⁵⁶, após a nota recomeça a nomear os pais mas desta feita exclusivamente os das noivas. Em 1670 é substituído no registo pelo coadjutor Torcato Vieira, mais constante nas referencias aos pais dos cônjuges, porém omite ainda a filiação de muitos nubentes.

Com a chegada do novo pároco João Mendes em 1676, a menção aos pais do cônjuges modela definitivamente o conteúdo do registo, cessando, em virtude, as notas de visitação a evocar tal necessidade.

O conteúdo do assento sofrerá ainda alguns acrescentos, considerados de somenos importância para o nosso trabalho, visto não adicionarem informação genealógica suplementar, o que não pressupõe que o fossem há época. Neste sentido, documentamos a nota de visitação de 11 de Maio de 1706 em que se recomenda ao pároco que “faça asinar duas das test[emun]has que asistirem ao matrimónio, e declare que se receberão em minha presença, como também se receberão as bencoins nuçiais”⁵⁷ Reiterando esta visitação está a nota de visita de 31 de Julho de 1709 ao indicar “asinen as t[estemun]has”⁵⁸ cujo propósito pressupunha creditar de forma inequívoca a oficialidade da cerimónia.

⁵⁵ Aplica-se que nem luva o velho ditado popular que diz “burro velho não toma andadura e se toma pouco lhe dura”. António da Costa Vilas Boas contava então com 52 anos de idade, certamente esta não fora a sua primeira paróquia, como tal, incorporava na sua bagagem uma metodologia de registo que não se coadunava com as novas exigências.

⁵⁶ AMAP – P-719, Misto, fol. 86 v.º.

⁵⁷ AMAP – P-733, Casamentos, fol. 2.

⁵⁸ AMAP – P-733, Casamentos, fol. 10.

A validade do acto firmava-se mediante a presença de pelo menos duas ou três testemunhas⁵⁹, e só as suas assinaturas ou sinais pensados ao assento garantiam a legalidade do consórcio. Daí a importância que lhes era atribuída, reiterada uma vez mais em nota de visita de 27 de Dezembro de 1721, a qual além de censurar a omissão da mãe de uma contraente, o que denota um maior controle por parte dos visitantes na identificação dos contraentes, obriga o pároco a convocar uma testemunha para esta rubricar o assento. Assim, adverte o visitante, “*ponha à margem do assento de B[en]to Fr[ancisc]o o nome da maj da contraente, e resalve no fim as entrelinhas que fizer por descuido, e faça asinar no asento atrás a t[estemunh]a João Mendes, e advirta nestes erros pena de quinhentos reis por cada hu[m]*”⁶⁰

Pormenores outrora estranhos ao conteúdo do registo passam a integrar o roteiro de notas dos visitantes. Em 1724 o visitante recomenda ao pároco para que “*escreva o seu nome no corpo de cada assento, e declare se dá as bênçãos nupciaes, fazendo mensam da certidam dos Parochos q[uan]do algum contraente for de fora*”. Em 1725 é aconselhado a declarar “*aonde assiste ao matrim[oni]o e a deixar maiores margens*”. A nota de visita de 1727 reiterada a anterior face ao incumprimento do pároco, assim adverte “*o R[everen]do Parocho já na vezita passada foi advertido, q[ue] declare donde aestia ao matrimonio dos contrahentez, o q[ue] não fez no asento supra, como também deve declarar o orago desta lgr[e]ja; o que não fez no mesmo asento supra, e se emende, alias*”.

Como havia já acontecido nas visitas de 1706 e 1724, as de 1746, 1773 e 1795⁶¹, dão uma vez mais destaque às bênçãos nupciais, como resultado do esquecimento dos párocos em declarar se as ministram ou não aos nubentes. Em virtude de tal ênfase será legítimo questionarmo-nos – Em que consistiam as bênçãos nupciais? A bênção fazia parte do epílogo do ritual do matrimónio quando o pároco após pronunciar o “*Ego vos conjungo in matrimonium*” proferia as palavras “*in nomine Patris, et Filii, et Spiritus Sancti, Amen*”⁶², aprovando em nome da Santíssima Trindade a união. Estavam proibidas de se ministrar nos chamados tempos de interdito⁶³, Advento e Quaresma, e nos casamentos das viúvas como bem menciona a visita de 1773; “*quando o t[em]po, o permittir, e a contrah[ent]e não for veuva sempre se devem dar as Bençoens Nupciais, ou declarar a razão, porq[ue] se não derão*”⁶⁴

A partir de então as notas de visita reiteram assuntos já considerados, demonstrando a defectibilidade dos párocos no cumprimento das demandas hierárquicas. Em 1797, o coadjutor António Fernando Pinheiro é recomendado para que “*faça os asentos separados, e que hajão sempre tres t[estemunh]as*”. Em 1799, uma vez mais nota o visitante “*o R[everen]do Parocho deve cumprir sempre o Provimento da Vizita passada em que lhe mandou*

⁵⁹ *Constituições Sinodais de 1639*, Título IX, Constituição V, pág. 140; “(...) estando presentes pelo menos duas, ou tres testemunhas & muito lhe encomendamos, que trabalhe, que estem até dez, se for possível (...)”

⁶⁰ AMAP – P-733, Casamentos, fol. 47.

⁶¹ AMAP – P-734, Casamentos, respectivamente fols. 7, 55 v.º e 132.

⁶² *Constituições Sinodais*, Título IX, Constituição V, pág. 140

⁶³ *Constituições Sinodais de 1639*, Título IX, Constituição IX, pág. 145. A bênção nupcial fazia parte da solenidade do matrimónio e esta estava proibida no período que decorre desde o primeiro Domingo do Advento até ao dia de Reis, e desde a Quarta-Feira de Cinzas até ao Domingo de Pascoela. Todos os casamentos realizados nestes tempos eram privados de solenidades e só abençoados quando após passados, o casal ia à Igreja receber a bênção do matrimónio.

⁶⁴ AMAP – P-734, Casamentos, fol. 55 v.º.

observar a Const[ituição] XX⁶⁵ do Título nono, alias”, no tocante à existência das três testemunhas. Esta última Constituição do Título IX, firma-se como que o corolário de todo o título, cuja leitura seria frequentemente aconselhada a muitos párocos.

Em sentido semelhante vai a última nota de visita de 02 de Setembro de 1812, ao alertar o sacerdote de que “*deve-se declarar nos assentos que contrairam por palavras de pres[en]te, na presença de = mim F. Parocho desta lgr[e]ja ou de F. de minha licença*”⁶⁶

Dos Óbitos

Nos primeiros registos de óbito informação veiculada relativa ao defunto era muito escassa, resumia-se à data de óbito, nome do defunto, local de residência e se fez ou não testamento. Assim os assentou o vigário António Mendes e o seu sucessor Gaspar Mendes. Curioso notar por vezes, no óbito das mulheres dependentes, quer do consorte quer de um outro indivíduo chefe da unidade familiar, o seu registo fazia-se com recurso à relação de parentesco face à figura masculina, com quem estavam associadas e não apelando ao nome próprio que as individualizava. Como tal, encontramos a falecer a “mulher” de Pero Lourenço das Cortinhas, a “sogra” de Sebastião Gonçalves da Carreira⁶⁷, entre outras.

Adiantam por vezes algumas relações de parentesco em alusão aos testamenteiros encarregues de concretizar as últimas vontades dos defuntos, personagem de importância extrema para a Igreja, visto ser a eles que esta pedia contas sempre que os legados pios não estivessem a ser devidamente cumpridos. Tinham trinta dias para aceitar o cargo de executor da última vontade do testador a partir do dia em que houvera notícia de que para tal fora nomeado⁶⁸. Sempre que surgissem problemas na partilha da herança entre os herdeiros, tal não poderia impedir ou atrasar o cumprimento dos legados pios, como dita a constituição “*tendo a fazenda em seu poder, paguem logo, & executem os legados pios, principalmente de esmolas, Missas, & suffragios, que não he razão, que se dilatam; nem se podem dilatar com prejuizo das almas dos defuntos*”⁶⁹ e implicitamente, como é claro, com prejuízo para os cofres da Igreja. «*E não tendo bens alguns em seu poder, requeirão ao luiz, q hos mande entregar, para se cumprirem os ditos legados pios*”⁷⁰ Após o cumprimento por inteiro de um testamento era exigida das autoridades religiosas, vigários e visitantes, a respectiva quitação por parte do testamenteiro.

⁶⁵ *Constituições Sinodais de 1639*, Título IX, Constituição XX, pág. 161; “Ordenamos, & mandamos, que os Reytores, & Curas tenham muito muito cuidado de fazer assento em hum livro dos que se casem nas suas Freguezias, declarando os nomes, sobrenomes, & alcunhas dos noivos, & de seus pays e mãys: & se são ambos da Freguezia, ou se veyo algum delles de fóra, & donde veio: & assim mais escrevão i dia, mez, & anno em que os receberão, & o nome, & sobrenome, & p officio de quem os recebeo: & recebendo-os outro Sacerdote, que não seja o seu Parocho, se declará com que licença o fez: & nomearão tres testemunhas pelo menos, dos mais honrados, que estiverão presentes. E o dito termo será assinado pelo Reytor, ou Cura: & tudo se escreverá por extenso, & não por algarismo, na fórma do Ritual Romano.”

⁶⁶ AMAP – P-735, Casamentos, fol. 3

⁶⁷ Por aqui podemos ter um ténue vislumbre do papel da mulher na Sociedade do Antigo Regime cuja personalidade jurídica estava quase sempre subordinada a uma figura masculina.

⁶⁸ *Constituições Sinodais de 1639*, Título trigésimo sétimo, Constituição I, ponto 1, pág. 451-452

⁶⁹ *Idem*, Título trigésimo sétimo, Constituição II, ponto 1, pág. 453

⁷⁰ *Idem*.

O vigário Francisco Lopes acresce ao registo de óbito os legados pios feitos ao defunto, numero de officios e missas e consequentemente a classe paroquial a que pertence o defunto, se rico ou pobre. É ele que o visitador adverte em 16 de Setembro de 1612 a declarar se os defuntos faleceram com ou sem sacramentos⁷¹. Esta norma é cumprida com maior frequência pelo padre Cosme Vaz que, tal como nos nascimentos, compõem alguns registos com a informação mínima a exemplo “em os oito de Dezembro de seiscentos, e vinte, e dois faleceo, a mai de P^o Jorge do sobredo, foi assacramentada com todos os sacramentos”⁷².

O vigário licenciado Jerónimo Coelho agrega ao assento de óbito nova informação; o local onde os defuntos são sepultados. É também ele que nos apresenta um curioso assento de óbito, uma imagem do tratamento dado a um idoso, assustadoramente real ainda nos dias de hoje: “A desaseis de Mayo de mil, e seiscentos e trinta, e quatro falesseu M. el Dominges d’agra pay de g[onça]lo m[anu]el não fes testam[en]to por ser m[ui]to pobre. Jas nos claustros deste most[eir]o morreo com a maior miseria, q[ue] pobre algum desta f[re]g[ue]s[i] a sem o f[il]h[o] lhe acudir com cousa alguã sendo rico. Ponho esta lembransa p[ar]a q[ue] en os tempos adiante quem vier e assistir a morte do f[il]h[o] a combine, q[ue] nesta vida ainda nos castiga d[eu]s (...)”⁷³. Quis Deus que fosse Jerónimo Coelho a assistir à morte de Gonçalo Manuel o que o levou a colocar uma pequena nota no final do assento de Manuel Domingues, “vide as fol. 159”, que nos remete para o assento de Gonçalo Manuel.

Uma vez mais o uso de abreviaturas é sancionado em visita de 24 de Julho de 1655, “e com pena de seiscentos r[ei]s não ponha assento nenhu[m] por algarismo senão ad extensum”. Assinava desde Dezembro de 1653 Pedro de Freitas, natural da paróquia, este não agrega qualquer título à assinatura, mas é de crer que tenha ocupado funções de encomendado até à chegada de novo vigário António Costa Vilas Boas.

O vigário António da Costa Vilas Boas nada acrescenta ao assento de óbito, aliás, desaparecem por completo as referências se o defunto morreu ou não confortado com os sacramentos. As poucas pessoas que refere nos assentos, além do defunto, são os herdeiros, por vezes sem os nomear apenas apontando a relação familiar existente. Inconstante a referir os cônjuges dos falecidos, utiliza diversas formas de os enquadrar na rede social a que pertenciam. Desta feita encontramos a falecer em 1660, Paula Gonçalves, mulher do Lobo, e em 1661, Polónia, solteira, filha da viuva de São João, referências que há época seriam o bastantes para enquadrar socialmente o falecido, mas que passados quase três séculos e meio são muito vagas.

O coadjutor Torcato Vieira mantém o mesmo formulário do registo de óbito, sendo que, a partir de visitação de 1668, da qual não foi deixada advertência, começa a fazer referência aos sacramentos ministrados aos defuntos.

Com o vigário João Mendes, a tónica matém-se, não fossem as referências aos herdeiros e testamenteiros dificilmente deslindavamos o enquadramento familiar do defunto. Os assentos das viúvas continuam sem referir de quem o foram e os maridos de quem o são. Salvam-se as mulheres casadas das quais temos quase sempre referências ao marido.

⁷¹ AMAP – P-718, Misto, pág. 138 v.º

⁷² AMAP – P-718, Misto, pág. 145.

⁷³ AMAP – P-718, Misto, pág. 152 v.º

Este cenário sofre alterações com a chegada do Vigário João do Vale Peixoto, não que fosse clara a referência a maridos ou pais dos falecidos, mas sobretudo porque se alarga cada vez mais na exposição das últimas vontades dos defuntos. Chega a transcrever os testamentos, e com eles, todo um conjunto de relações sociais que o defunto mantinha, que nos permite um fácil enquadramento familiar. Contudo, aos que se viam impossibilitados de fazer manda, por nada terem, os velhos “vícios” mantêm-se e nos seus assentos pouco mais consta que seu nome e seu estado.

Tal como nos nascimentos, também foi dele a autoria de um óbito que nos desvenda um pouco do quotidiano fortemente regulado pela autoridade religiosa, aclarando o que acontece ao católico que se desvia do caminho prescrito pela Santa Madre Igreja. Trata-se do óbito de Jerónima mulher forasteira que não hesitei em transcrever:

Aos onze dias do mês de janeiro, de mil e sete sen/tos e doze faleseu jeronima solteira da fr[e]g[uesi]a de / Santa Cristina d’agrela filha de domingos antunes / da mesma fr[e]g[uesi]a a qual jeronima moReu Em caza de / João da Costa do lugar do sisto desta mesma fr[e]g[uesi]a / a qual morreu de Repente fartando-se de vinho / E perguntando, a mulher do dito João da Costa / se se queria confesar, hela lhe Respondeu que / não E indo Eu a vusqala pera lhe dar sepultura / estando já nas esqadas que sovem pera dentro / deste mosteiro, chegarão hums homens que / a Reconheserão E mulheres Em que diseraõ todos / os domingos o Vigairo, gonsalo de sousa a dava / por publica Escomungada nestes termos // a mandei Recolher em hua caza E man/dei dois meus freiguezes com carta mil/nha como foi Rodrigo d’almeida E / João alvres anbos meus freiguezes q[ue] / moraõ anbos no lugar da cruz dando / a saver a seu parroco me declarase s’es/tava Eixcomungada ou que a viesse usqar (sic) ou mandase a Braga vusqar / lisensa a Braga, o qal não respondeu / à carta som[en]te dise aos ditos dois holmes que lá me haviese eu com hela / E que mandase Eu a Braga he que helle tinha posta de partisipantes por / se não confesar na qaresma do ano / de mil E setesentos e onze E logo a vis/ta disto dispedi hum proprio que / foi João alvres da crus com petisõ / minha E a mesma carta que heu / avia Remetido Ao dito Vigairo a qual / petisõ foi Remetida Ao m[ui]to R[everen]do s[e]n[h] or / Doutor provisor Ant[óni]o de sousa de masedo, E mandou no seu despacho o sel/guinte, o R[everen]do sup[lican] te, deuia Em qazo / tão graue hir pessoalmente saver do pal/roco de Agrella se a defunta he / a mesma he sertam[en] te Andaua / Eixcomungada E avriguar com ser/teza; na sua mesma fr[e]g[uesi]a se faleseu // com sinais de contrisaõ que he / só o qazo em que merese por direiro sepultura / Eclesiastica, E visto assim o não ter feito / lhe mando, sob pena de suspensaõ de suas / ordens i[p]so fato, E de prizam digo E ser prezo / fasa logo as ditas diligencias, E q[uan] do não posa / averiguar de maneira alqua que faleseu / com alguns sinais de contrisam se / emformara se a mesma defunta se tilnha desobrigado do preseito da caresma / E q[uan]do o não tivese feito a não sepulte Em salgrado, no qazo que verdadeiram[en]te Estil/vese Eixcomungada E seja a mesma / Braga, de janeiro qatorze de mil e setesentos e doze Souza não dezia mais / o dito despacho, E logo que chegou o proprio / de Braga com o dito despacho que seria hua / hora com dia parti logo a fr[e]g[uesi]a de saõ miguel / d’agrela, E chegaria seriaõ onze oras da noute, / por ser a dita fr[e]g[uesi]a asima nomeada distante / desta duas legoas E tudo ser Rui[m] caminho / com que achei verdadeiram[en]te ter o dito vigairo / gonsalo de sousa posto de partisipantes a dita defunta pelo que o vi do Rol dos confessados do ano / de mil E setesentos E onze E sirtidaõ que me apre/zentou do Escruiaõ da camara e taõvem // me constou o R[everen]do Viagairo todos os domin/gos a dava por publica Eixcomungada na esta/saõ que fazia a seus freiguezes. E logo no mesmo / dia Em que fui com o despacho do m[ui]to R[everen]do / s[e]n[h] or Doutor provisor Ant[óni]o de sousa da Corte / de Braga Requeri Ao dito Vigairo viesse colmigo a reconheser a dita defunta pera saver / se hera a propria, E logo o dito vigairo Emlegeu / ao juiz da Igreja a quem chamaõ João da costa / do lugar do souto e João g[onça]l[ve]z da heira anbos / da fr[e]g[uesi]a de Santa Cristina d’agrela pelos qoais foi reconhecida e ser a

propria como / taõvem Eizaminei a João da costa do lugar do sisto desta fr[e]g[uesi]a E me dise que hela se não / quizera confesar mas antes o Enganara dilzendo que hera da fr[e]g[uesi]a de serafaõ E trazia / a dita defunta hua Rapariga comsigo / dizendo hera sua sovrinha porq[uan]to hera sua / filha tinha mais a dita defunta dado / juram[en]tos falsos contra seus vezinhos / dizendo vendiaõ savaõ E outro tavaqo laos qoais fez prender hindo a dita defunta vestida dome a cavalo a levar / a justisa a porta , E outros m[ui]tos furtos q[ue] / tinha feito, fingindo-se ser filha de hu[m] capitaõ com que a dita sua filha me dise / que a dita defunta andava senpre pelos // Riueiros E tinha andando com m[ui]tos soldados E almocreves com que achei ser a sua / vida m[ui]to depravada, E dezia que sauia desfazer feiticos E asim foi sepultada a dita / defunta no montulo junto de hum penel/ do que chamaõ de maria qu'esta junto / de hua teixugueira E por verdade fis Este / termo Era ud supra a qual defunta criminou / a manael ff[e]r[nande]z da mesma E a Inasio fr[ancisc]o do lugar / do torido falsam[en]te⁷⁴.

O vigairo João do Valle Peixoto

Uma vez mais o incumprimento do preceito quaresmal motivou toda a ocorrência. Por não cumprir tal preceito a defunta fora “*posta de participantes*” pelo dito vigário que a deu como pública excomungada. A afronta ao estabelecido pela norma, quando levada às últimas consequências, tinha como resultado, a expulsão da comunidade de crentes, a marginalização e a recusa de chão sagrado para sepultura. De não menos importância à luz da época, claro está, o facto da defunta saber desfazer feiticos concorre aqui como o elemento perfeito para vincar ainda mais a sua má conduta altamente reprovável; atribuindo maior legitimidade à atitude do pároco de não a sepultar em chão sagrado após averiguada a falta de contrição.

Duas advertências de visitação em 1713 e 1717, admoestam o reverendo pároco, a primeira a deixar “*mayores margens p[ar]a ficar lugar p[ar]a as declaracois*”⁷⁵, a segunda, a satisfazer o que lhe foi mandado, declarando apenas os “*legados pios de missas, officios, e esmolos e se cesa de escrever os profanos*”⁷⁶. Esta última indicação virá empobrecer o conteúdo do registo de óbito, na medida em que deixamos de ter acesso a um importante rol das relações sociais estabelecidas pelo defunto em vida.

Aparentemente a cumulação de elementos identificativos do defunto parece ter sido arrolada de forma arbitrária, sendo que, os elementos de identificação mais óbvios, as relações familiares directas, como cônjuges ou pais, nem sempre foram considerados. Se ao pároco era bastante nomear o testador ou herdeiro, não necessariamente um dos cônjuges; para o nosso trabalho de identificação do óbito, tal é insuficiente, a relevância centra-se na nomeação do cônjuge ou filiação. Ignorar tal situação e delongar a tomada de decisões não é índole da hierarquia religiosa, de modo que, as primeiras inquietações relativas ao facto prontamente sobrevêm nas notas de visitação de 02 de Novembro de 1724 e 5 de Outubro de 1725.

⁷⁴ AMAP – P-737, óbitos fols. 14 v., 15, 16 e v. Tal como no registo de baptismo transcrito atrás, também neste verificamos a ausência de quaisquer regras ortográficas, o qual transcrevemos fielmente.

⁷⁵ AMAP – P-737, óbitos, fol. 23 v.º.

⁷⁶ AMAP – P-737, óbitos, fol. 58.

Assim, na primeira, o pároco é admoestado a declarar nos assentos “*os nomes das pessoas de q[ue]m ficara[m] viu[v]os; ou com q[ue]m fora[m] casados*”⁷⁷; na segunda, o reverendo vigário é compelido a declarar nos assentos dos solteiros “*de que[m] são ff[il]hos com pena de pagar por cada falta quinhentos reis*”⁷⁸

Além disto a primeira nota integra, uma vez mais, referências às margens dos assentos, assim como uma condenação, e correspondente coima pecuniária aos fregueses que descuidem de alertar o pároco sempre que a maleita atinja os seus, a fim deste os reconfortar com os sacramentos divinos. Assim o vigário “*proceda athe de participante contra os herd[ei]ros de margarida solt[ei]ra da cruz da galharda, e contra Ana solt[ei]ra herdeira de Jerónima solt[ei]ra do lugar da Portela, pela falta de sacram[en]tos*”⁷⁹ *q[ue]m ouve, p[ar]a q[ue] por cada huã das pessoas q[ue] faleceo sem os d[it]os sacra[men]tos pague quinhentos reis perante mim no t[e]r[m]o de seis dias, depois de notificadas del[i]g[ê]nci]a que logo fará sob pena de suspensa[m]”*⁸⁰. Mais um claro exemplo do apertado controle que a igreja exercia sobre os fiéis.

Apesar destas advertências, em todo o período estudado o elemento basilar da identificação do indivíduo falecido, a filiação, nunca foi norma. Se no imediato tiveram consequências práticas, levando o pároco Silvestre Pires da Silva a nomear a filiação dos solteiros, cujas referências, quase sempre vagas, foram ainda enriquecidas com outro elemento primário, as idades, para grande contentamento nosso. No longo prazo, e para nossa desilusão, depressa o conteúdo destas visitasões se desvaneceu da prática do registo. Nova visitação em 25 de Julho de 1748 confirma-o, ao advertir novo pároco José da Silva a declarar “*nos assentos os solteiros de quem são filhos, os cazados com quem o eram, e os veuvos com quem o foram*”⁸¹. Quanto menor a atenção do visitador a este aspecto, maior o facilitismo dos párocos na omissão de referências à filiação. Aos indivíduos solteiros de idades mais avançadas, cuja indagação da filiação se mostrava mais trabalhosa, simplesmente não era referida. As referências à filiação passam a ser mais constantes para os indivíduos solteiros cujas idades raras vezes ultrapassam os trinta anos, quase sempre os filhos famílias⁸². A partir daqui não mais encontramos referências ao facto nas notas de visitação, apesar de se perpetuarem as falhas, facto significativo de que algo escapava ao controle e rigor dos visitadores. Talvez uma alteração de prioridades nas suas diligências transformasse estas falhas em erros menores.

A última grande nota de visitação registada no livro de óbitos prende-se, uma vez mais, com a administração dos últimos sacramentos, o visado é o reverendo licenciado Baltazar dos Reis Alvares Pinheiro e dita o seguinte: “*o R[everend]o Par[o]co pena de se lhe dar em culpa na futura viz[it]a comdemne indispensavelm[en]te a todos os q[ue] por sua culpa o não avizarem com t[em]po e cuid[ad]o p[ar]a os sacram[en]tos dos enfermos; pois não é crível, q[ue] tantos morrese[m] sem alguns, não havendo descuido em chamar, ou culpa por outro modo, a qual*

⁷⁷ AMAP – P-737, óbitos, fol. 78

⁷⁸ AMAP – P-737, óbitos, fol. 79.

⁷⁹ Compunham os últimos sacramentos, a confissão, a comunhão e a extrema-unção com os santos óleos.

⁸⁰ AMAP – P-737, óbitos, fol. 78.

⁸¹ AMAP – P-738, óbitos, fol. 48

⁸² Indivíduos ainda não dotados com a legítima parte da herança dos pais, vivendo dependentes deles.

se ficará presumindo cazo comdemne / e justam[en]te aos omissos (...)»⁸³. Era uma constante a preocupação em reconfortar os enfermos com os últimos sacramentos. Esta era a última tentativa de os desafogar da infame condição humana, mediante a contrição à hora da morte de cuja expiação releva o pecado original. Esta jornada rumo à salvação, em que a alma do defunto se unia ao seu criador, era franqueada pela comunidade de crentes que na terra rezava por sua alma fazendo cumprir os seus legados pios.

Apesar de lacunar nalguns aspectos da identificação do indivíduo, o registo religioso de óbitos, sendo o único disponível, é um legado precioso para a abordagem da mortalidade no Antigo Regime. Aponta-se como principal falha a inexistência do registo da mortalidade infantil sistemático, de importância extrema nos estudos comparativos.

Conclusão

As realidades vividas pela população do Antigo Regime respeitavam rotinas impostas quer pelo calendário agrícola, quer pelo calendário religioso. Conhecer muitas destas rotinas é entrar num mundo dominado pela Igreja e sua hierarquia, que impunha estritos padrões de moralidade, nem sempre respeitados, dos quais fazem eco os livros de visitas e os registos paroquiais. Estas preciosas fontes para a história das populações, permitem-nos compreender dinâmicas sociais, traçar percursos de vida e sobretudo conhecer as nossas próprias origens. Por tudo isto, considerámo-nos privilegiados ao poder usufruir do notável fundo paroquial que o Arquivo Alfredo Pimenta coloca ao dispor da comunidade.

⁸³ AMAP – P-739, óbitos, fol. 115 v.º

Quadro das Visitações

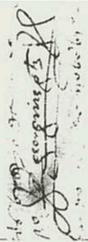
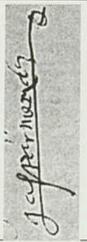
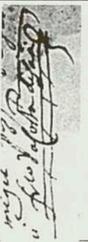
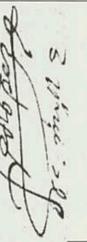
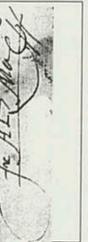
Dia	Mês	Ano	Livros	Visitador
16	Setembro	1612	P-718, fls. 55, 104, 138 v.º	Gemudo
04	Setembro	1613	P-718, fl. 60	Gemudo
15	Novembro	1615	P-718 s/n.º	Gemudo
03	Novembro	1640	P-718, fl. 157	Moreira
24	Julho	1655	P-718 fl. 166 v.º	Sotto Mayor
26	Setembro	1657	P-719 fls. 6 v.º, 78	Sotto Mayor
02	Outubro	1658	P-719 fls. 10 v.º, 80	Sotto Mayor
30	Março	1664	P-719 fls. 32, 86, 136 v.º	Ferreira
29	Setembro	1665	P-719 fls. 39, 86, 138	Sotto Mayor
04	Abril	1667	P-719 fl. 44 v.º, 86 v.º	Meira
	Maio/Junho	1668	P-719 fls. 48 v.º, 144	Francisco Araújo
27	Julho	1669	P-719 fls. 52 v.º, 89, 145	Vilas Boas
24	Julho	1670	P-719 fls. 57, 90 v.º, 146 v.º	Mendes/Macedo
04	Junho	1672	P-719 fls. 63, 91 v.º, 149	Vieira
03	Agosto	1673	P-719 fls. 66 v.º, 92 v.º, 149 v.º	Lobatto
14	Novembro	1674	P-719 fls. 101 v.º, 93 v.º, 151	Lobatto
04	Março	1676	P-719 fls. 116, 94, 151 v.º	Fonseca
07	Setembro	1677	P-719 fls. 117 v.º, 95, 153 v.º	Britto
17	Novembro	1678	P-719 fls. 120 v.º, 95 v.º, 155	Barros
26	Agosto	1679	P-719 fls. 122 v.º, 96, 156 v.º	Pintto
03	Outubro	1680	P-719 fls. 125 v.º, 97, 157 v.º	Botelho
03/04	Janeiro	1682	P-721 fl. 3 v.º / P-719 fls. 97 v.º, 159	Francisco Sousa Azevedo
21	Dezembro	1683	P-721 fls. 8. / P-719 fls. 99, 161	Mattos
13	Julho	1685	P-721 fls. 11 v.º/P-719 fls. 100, 162 v.º	Mattos
19	Julho	1686	P-721 fls. 13 v.º / P-719, fls. 101, 164	Mattos
03	Agosto	1687	P-721 fls. 16 v.º / P-719 fls. 102, 164 v.º	Magalhães
07	Junho	1689	P-721 fls. 20 / P-719 fls. 103, 166	Costa

13	Julho	1690	P-721 fl. 22 / P-719 fls. 103 v.º, 167	Alvares
19	Dezembro	1691	P-719 fls. 105, 168	Francisco Sousa Azevedo
25	Janeiro	1693	P-721, fl. 31 / P-719 fol. 105/ v.º, 170	Roiz Pinheiro
20	Setembro	1694	P-721 fol. 40 / P-719 fol. 107, 174	Bahia da Costa
18	Outubro	1696	P-721 fl. 56 / P-719 fol. 108/P-720 6v.º	Lourenço Luís
06	Dezembro	1697	P-721 fl. 84 / P-720 fls. 10, 79	Cabeças
28	Novembro	1698	P-721 fl. 82 ¹ / P-720 fls. 12, 82	Pereira
14	Agosto	1700	P-721 fl. 106 v.º/P-720 fls. 18, 84	António Graça Lopes
18	Novembro	1701	P-721 fl. 129 v.º / P-720 fls. 25 v.º, 85	António Graça Lopes
27	Fevereiro	1704	P-722 fl. 2 / P-720, fls. 32 v.º, 90 v.º	Machado
11	Maio	1706	P-722 fl. 36 / P-720 fl. 50 / P-733 fl. 2	Arcebispo Primaz
31	Julho	1709	P-722 fl. 68 / P-720, fl. 63 v.º / P-733 fl. 10	Sousa Amorim
13	Novembro	1711	P-722 fl. 97 / P-733 fl. 20	Taveira ou Tavora
08	Agosto	1713	P-723 fl. 3 / P-733 fl. 26	Carvalho Leitão
03	Outubro	1714	P-723 fl. 17 / P-733 fl. (ver)	Almda
19	Novembro	1715	P-723 fl. 28 v.º / P-733 fl. 31	Pedro Costa Fajam
10	Dezembro	1716	P-723 fl. 43 v.º / P-733 fl. 34	Velho
11	Dezembro	1717	P-723 fl. 56 / P-733 fl. 35 v.º	Ror Ratto
11	Dezembro	1718	P-723 fl. 67 / P-733 fl. 37	Cruz? Chaves ?
13	Outubro	1719	P-723 fl. 74 / P-733 fl. 43	Frei Mateus Pereira Pacheco
28	Dezembro	1720	P-723 fl. 74 / P-733 fl. (?)	Frei Mateus Pereira Pacheco
27	Dezembro	1721	P-723 fl. 92 v.º / P-733 fl. 47	Sousa Amorim
29	Janeiro	1723	P-723 fl. 100 v.º / P-733 fl. 52	Guedes
04	Dezembro	1723	P-723 fl. 106 / P-733 fl. 53 v.º	Bottelho

02	Novembro	1724	P-723 fl. 114 / P-733 fl. 55 v.º	Azurai ? Azurara
06	Outubro	1725	P-723 fl. 121 / P-733 fl. 57	Antão
04	Fevereiro	1727	P-723 fl. 129 / P-733 fl. 59	Meneses
23	Abril	1728	P-723 fl. 138 v.º / P-733 fl. 62 v.º	Távora
21	Novembro	1729	P-723 fl. 150 / P-733 fl. 66	Ferreira G.
29	Outubro	1730	P-723 fl. 156 v.º / P-733 fl. 66 v.º	Moura
08	Agosto	1731	P-723 fl. 162 / P-733 fl. 67 v.º	Meneses
07	Outubro	1732	P-723 fl. 169 v.º / P-733 fl. 68 v.º	Soares
08	Março	1734	P-724 fl. 5 v.º / P-733 fl. 72	Francisco Pinto Mourão e Faria
13	Setembro	1735	P-724 fl. 14 / P-733 fl. 76 v.º	Coelho
10	Outubro	1736	P-724 fl. 23 / P-733 fl. 78 v.º	Coelho
24	Novembro	1737	P-724 fl. 30 / P-733 fl. 81	Morim
30	Outubro	1738	P-724 fl. 37 / P-733 fl. 83	Vieira
15	Maio	1741	P-724 fl. 49 v.º / P-733 fl. 86 v.º	Bottº
15	Agosto	1742	P-724 fl. 54 v.º / P-733 fl. 87	Baltazar Silva Cruz
16	Agosto	1743	P-724 fl. 57 v.º / P-734 fl. 2	Araújo
13	Setembro	1744	P-724 fl. 62 / P-734 fl. 3	Rebello
23	Janeiro	1746	P-724 fl. 68 / P-734 fl. 6	Ponte
23	Setembro	1746	P-724 fl. 72 v.º / P-734 fl. 7	Azevedo
25	Julho	1748	P-724 fl. 81 v.º / P-734 fl. 9	Magalhães
07	Novembro	1750	P-724 fl. 94 v.º / P-734 fl. 13 v.º	Carvalho
24	Agosto	1751	P-724 fl. 99 v.º / P-734 fl. 15	Baltazar Silva Cruz
			P-724 fl. 116	
02/08	Agosto/ Junho	1754	P-724 fl. 126 / P-734 fl. 19 v.º	Oliveira
08	Julho	1757	P-724 fl. 155 / P-734 fl. 24 v.º	Azevedo
19	Março	1760	P-724 fl. 177 / P-734 fl. 29 v.º	Do Santo
12	Setembro	1761	P-724 fl. 189 v.º / P-734 fl. 30 v.º	Chaves
13	Julho	1763	P-725 fl. 17 v.º / P-734 fl. (?)	Correia
12	Dezembro	1765	P-725 fl. 41 / P-734 fl. 42 v.º	Palma
13	Setembro	1767	P-725 fl. 60 v.º / P-734 fl. 46 v.º	Gonçalves

10	Julho	1771	P-725 fl. 95 / P-734 fl. (?)	Ferraz/ Ferreira
18	Julho	1773	P-725 fl. 119 / P-734 fl. 55 v.º	Pereira
23	Junho	1777	P-725 fl. 151 / P-734 fl. 64	Marquez
22	Junho	1780	P-725 fl. 186 P-734 fl.75	Carneiro / Carvalho
09	Dezembro	1782	P-726 fl. 24 / P-734 fl. 85 v.º	Marquez
27	Agosto	1784	P-726 fl. 49 / P-734 fl. 91 v.º	Marquez
09	Julho	1786	P-726 fl. 82 v.º / P-734 fl. 98	Castro
20	Agosto	1788	P-726 fl. 116 v.º / P-734 fl. 106 v.º	Sousa
10	Fevereiro	1791	P-726 fl. 51 v.º / P-734 fl. 116	Pereira
05	Outubro	1793	P-726 fl. (?) / P-734 fl. 125	Paredes
24	Agosto	1795	P-727 fl. 23 / P-734 fl. 132	Oliveira
25	Maio	1797	P-727 fl. 38 / P-734 fl. 141	Carneiros ? Carvalhos?
30	Junho	1799	P-727 fl. 91 v.º / P-734 fl. 151	Alpoim
14	Novembro	1804	P-727 fl. 149 / P-734 fl. 166 v.º	(ver)
17	Junho	1808	P-727 fl. 190 / P-734 fl. 178	Sousa
2	Setembro	1812	P-728 fl. (?) / P-735 fl. 3	Sarmento
26	Novembro	1815	P-735 fl. 9	Barros
06	Setembro	1818	P-735 fl. 8 v.º	
27	Agosto	1822	P-728 fl. 121 v.º / P-735 fl. (?)	Silveira
14	Agosto	1825	P-728 fl. 163 / P-735 fl. (?)	Costa
11	Novembro	1830	P-735 fl. 40 / P-736 fl. 4	Araújo ?
10/1	Outubro	1844	P-729 fl. (?) / P-736 fl. 42	Arcipreste Cardoso

Os Redactores Paroquiais

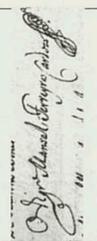
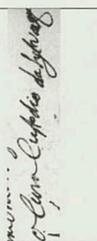
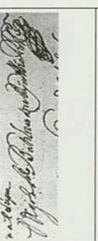
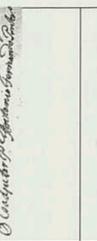
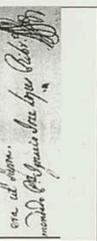
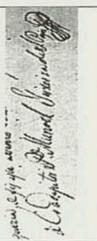
Data do primeiro Registo	Data do último Registo	Título	Filiação	Naturalidade	Data Nascimento	Data óbito	Assinatura
Outubro de 1654 (baptismo) P-717, pág. 1.	Maio de 1576 (baptismo) P-717, pág. 6.	António Mendes (Vigário)					
23 de Agosto de 1572 (baptismo) P-717, pág. 3 v.º.	06 de Dezembro de 1572 (baptismo) P-717, pág. 3.	Georgius Gonçalves (Cura)					
24 de Setembro de 1576 (baptismo) P-717, pág. 6 v.º.	21 de Janeiro de 1590 (baptismo) P-717, pág. 25 v.º.	Gaspar Mendes (Vigário)		São João de Rei			
13 de Março de 1590 (baptismo) P-717, pág. 25 v.º.	25 de Julho de 1590 (baptismo) P-717, pág. 26 v.º.	Francisco Costa de Saa (Cura)					
06 de Dezembro de 1572 (baptismo) P-717, pág. 3 v.º.	25 de Março de 1590 (baptismo) P-717, pág. 25 v.º.	Cosme de Meira (Cónego 1590) (Clérigo de missa 1572)	Brás Afonso de Meira e Isabel Gomes do Vale	São Sebastião Guimarães			
26 de Agosto de 1590 (baptismo) P-717, pág. 26 v.º.	13 de Outubro de 1613 (baptismo) P-718, pág. 59 v.º.	Francisco Lopes (Vigário)					
09 de Janeiro de 1590 (baptismo) P-717, pág. 26 v.º.	22 de Março de 1590 (baptismo) P-717, pág. 27 v.º.	Francisco Alvares Macedo (Cura)					

Data do primeiro Registro	Assinatura	Data do último Registro	Data do óbito	Data Nascimento	Naturalidade	Filiação	Título	Título	Data do último Registro	Data do óbito	Assinatura
16 de Dezembro de 1655 (óbito) P-718 A, pág. 167.		14 de Janeiro de 1669 (Casamento) P-719, pág. 89.	14 de Janeiro de 1669	Licenciado António Costa Vilas Boas (Vigário)	São Torcato	Francisco Pires e Maria Jorge	(Cura) ⁵	Pedro Freire	08 de Outubro de 1655	P-718 A, pág. 165.	
18 de Janeiro de 1673 (baptismo) P-719, pág. 64 v.º.		06 de Dezembro de 1673 (casamento) P-719, pág. 93.	06 de Dezembro de 1673	Rodrigo Almeida Machado (Cura)	São Torcato	Gonçalo João e Isabel Pires	(Cura)	Paulo Barros Coelho	13 de Junho de 1647 (óbito) P-718 A, pág. 161 v.º.	19 de Fevereiro de 1638 P-718 A, pág. 155 v.º.	
19 de Março de 1666 (baptismo) P-719, pág. 40.		18 de Dezembro de 1718 (baptismo) P-723, pág. 67.	18 de Dezembro de 1718	Torcato Vieira ⁶ (Cura Coadjutor)	São Torcato	Domingos Martins e Angela Fernandes		Jerónimo Coelho (Vigário)	27 de Setembro de 1627 (óbito) P-718 A, pág. 147 v.º.	24 de Dezembro de 1613 (baptismo) P-718, pág. 60	
10 de Maio de 1676 (baptismo) P-721, pág. 20.		11 de Maio de 1692 (baptismo) P-721, pág. 28 v.º.	11 de Maio de 1692	João Mendes (Vigário)	São Torcato		Barcelos ⁷	Licenciado Jerónimo Coelho (Vigário)	06 de Março de 1653 (óbito) P-718 A, pág. 147 v.º.	19 de Maio de 1628 (óbito) P-718 A, pág. 147 v.º.	
18 de Outubro de 1689 (baptismo) P-721, pág. 20.		29 de Dezembro de 1692 ⁸ (baptismo) P-721, pág. 30 v.º.	29 de Dezembro de 1692	António Lopes ⁹ (Encomendado)	São Torcato						
28 de Dezembro de 1692 ¹⁰ (óbito) P-721, pág. 31.		14 de Novembro de 1718 (óbito) P-737, pág. 62 v.º.	14 de Novembro de 1718	João do Vale Peixoto (Vigário)	Braga ¹¹						

Os Redactores Paroquiais

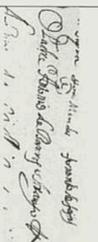
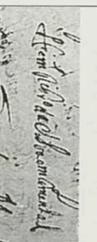
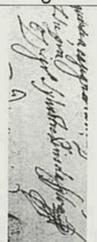
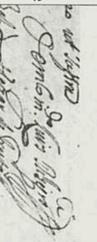
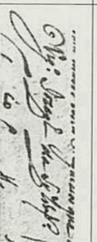
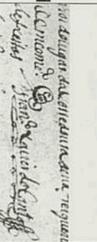
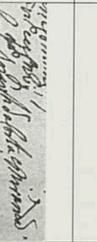
Os Redactores Paroquiais

Data do primeiro Registro	Assinatura	Data do último Registro	Data do óbito	Data Nascimento	Naturalidade	Filiação	Título	Título	Data do último Registro	Data do óbito	Assinatura
16 de Dezembro de 1655 (óbito) P-718 A, pág. 167.		14 de Janeiro de 1669 (Casamento) P-719, pág. 89.	14 de Janeiro de 1669	Licenciado António Costa Vilas Boas (Vigário)	São Torcato	Francisco Pires e Maria Jorge	(Cura) ⁵	Pedro Freire	08 de Outubro de 1655	P-718 A, pág. 165.	
18 de Janeiro de 1673 (baptismo) P-719, pág. 64 v.º.		06 de Dezembro de 1673 (casamento) P-719, pág. 93.	06 de Dezembro de 1673	Rodrigo Almeida Machado (Cura)	São Torcato	Gonçalo João e Isabel Pires	(Cura)	Paulo Barros Coelho	13 de Junho de 1647 (óbito) P-718 A, pág. 161 v.º.	19 de Fevereiro de 1638 P-718 A, pág. 155 v.º.	
19 de Março de 1666 (baptismo) P-719, pág. 40.		18 de Dezembro de 1718 (baptismo) P-723, pág. 67.	18 de Dezembro de 1718	Torcato Vieira ⁶ (Cura Coadjutor)	São Torcato	Domingos Martins e Angela Fernandes		Jerónimo Coelho (Vigário)	27 de Setembro de 1627 (óbito) P-718 A, pág. 147 v.º.	24 de Dezembro de 1613 (baptismo) P-718, pág. 60	
10 de Maio de 1676 (baptismo) P-721, pág. 20.		11 de Maio de 1692 (baptismo) P-721, pág. 28 v.º.	11 de Maio de 1692	João Mendes (Vigário)	São Torcato		Barcelos ⁷	Licenciado Jerónimo Coelho (Vigário)	06 de Março de 1653 (óbito) P-718 A, pág. 147 v.º.	19 de Maio de 1628 (óbito) P-718 A, pág. 147 v.º.	
18 de Outubro de 1689 (baptismo) P-721, pág. 20.		29 de Dezembro de 1692 ⁸ (baptismo) P-721, pág. 30 v.º.	29 de Dezembro de 1692	António Lopes ⁹ (Encomendado)	São Torcato						
28 de Dezembro de 1692 ¹⁰ (óbito) P-721, pág. 31.		14 de Novembro de 1718 (óbito) P-737, pág. 62 v.º.	14 de Novembro de 1718	João do Vale Peixoto (Vigário)	Braga ¹¹						

Data do primeiro Registro	Data do último Registro	Data do último Registro	Data do último Registro	Título	Filiação	Naturalidade	Título	Filiação	Naturalidade	Data Nascimento	Data óbito	Assinatura
21 de Dezembro de 1752 (baptizado) P-724, pág. 100 v.º.	14 de Dezembro de 1752 (baptizado) P-725, pág. 21 v.º.	14 de Dezembro de 1752 (baptizado) P-724, pág. 127 v.º.	14 de Dezembro de 1752 (baptizado) P-725, pág. 21 v.º.	Manuel Ferreira Cardoso ¹⁷ (Vigário)	Sebastião Ferreira Guimarães (Padre) e Susana da Silva solteira	Vale Bouro, São Martinho Celorico Basto	Manuel Ferreira Cardoso ¹⁷ (Vigário)	Sebastião Ferreira Guimarães (Padre) e Susana da Silva solteira	Vale Bouro, São Martinho Celorico Basto	17 de Dezembro de 1715 ¹⁸	22 de Janeiro de 1767	
09 Julho de 1751 (baptizado) P-738, pág. 48 v.º.	30 de Junho de 1774 (baptizado) P-724, pág. 127 v.º.	30 de Junho de 1774 (baptizado) P-724, pág. 127 v.º.	30 de Junho de 1774 (baptizado) P-724, pág. 127 v.º.	Custódio Silva Campos ¹⁹ (Cura)	Francisco Silva e Maria Antunes	São Torcato	Custódio Silva Campos ¹⁹ (Cura)	Francisco Silva e Maria Antunes	São Torcato	13 de Outubro de 1716	04 de Outubro de 1777	
07 de Abril de 1767 (baptizado) P-725, pág. 36.	21 de Setembro de 1796 (óbito) P-739, pág. 43.	21 de Setembro de 1796 (óbito) P-739, pág. 43.	21 de Setembro de 1796 (óbito) P-739, pág. 43.	Baltazar dos Reis Alvares Pinheiro (Vigário)		Aveiro	Baltazar dos Reis Alvares Pinheiro (Vigário)		Aveiro		20 de Agosto de 1798	
P-726 ver nasc.	03 de Setembro de 1797 (baptizado) P-727, pág. 62 v.º.	03 de Setembro de 1797 (baptizado) P-727, pág. 62 v.º.	03 de Setembro de 1797 (baptizado) P-727, pág. 62 v.º.	António Fernando Pinheiro ²⁰ (Coadjutor)	António Fernandes e Joana Luísa Vaz	Serafão São Julião	António Fernando Pinheiro ²⁰ (Coadjutor)	António Fernandes e Joana Luísa Vaz	Serafão São Julião	06 de Abril de 1753 ²¹		
04 de Agosto de 1794 P-726, pág. (baptizado)	24 de Outubro de 1798 P-727, pág. 83 (baptizado) (certo)	24 de Outubro de 1798 P-727, pág. 83 (baptizado) (certo)	24 de Outubro de 1798 P-727, pág. 83 (baptizado) (certo)	Inácio José Lopes Ribeiro ²² (Padre Encomendado de a.)	Torcato José Freitas e Inácia Luísa Lopes	Oliveira Santa Maria	Inácio José Lopes Ribeiro ²² (Padre Encomendado de a.)	Torcato José Freitas e Inácia Luísa Lopes	Oliveira Santa Maria	26 de Outubro de 1758 ²³		
09 de Novembro de 1797 P-727, pág. 66 (baptizado) (certo)	28 de Maio de 180 P-727, pág. 101 (baptizado) (certo)	28 de Maio de 180 P-727, pág. 101 (baptizado) (certo)	28 de Maio de 180 P-727, pág. 101 (baptizado) (certo)	Manuel Teixeira São Paio ²⁴ (Padre Coadjutor)	António Teixeira e Esperança Antunes	Rendufe São Romão	Manuel Teixeira São Paio ²⁴ (Padre Coadjutor)	António Teixeira e Esperança Antunes	Rendufe São Romão	7 de Dezembro de 1759 ²⁵		

Os Redactores Paroquiais

Os Redactores Paroquiais

Data do primeiro Registro	Data do último Registro	Data do último Registro	Data do último Registro	Título	Filiação	Naturalidade	Data Nascimento	Data óbito	Assinatura
17 de Dezembro de 1710 (óbito) P-737, pág. 5.	14 de Setembro de 1711 (óbito) P-737, pág. 10.	14 de Setembro de 1711 (óbito) P-737, pág. 10.	14 de Setembro de 1711 (óbito) P-737, pág. 10.	António de Barros e Araújo ¹² (Cura Encomendado)	João Rodrigues e Paula Fernandes	Garfe São Cosme Damião	23 de Outubro de 1676		
26 de Dezembro 1718 (baptizado) P-723, pág. 67.	16 de Julho de 1719 (baptizado) P-723, pág. 72.	16 de Julho de 1719 (baptizado) P-723, pág. 72.	16 de Julho de 1719 (baptizado) P-723, pág. 72.	Jerónimo Ribeiro Silva (Encomendado)					
20 de Agosto de 1719 (baptizado) P-723, pág. 73.	07 de Novembro de 1736 (baptizado) P-724, pág. 24.	07 de Novembro de 1736 (baptizado) P-724, pág. 24.	07 de Novembro de 1736 (baptizado) P-724, pág. 24.	Silvestre Pires Silva ¹³ (Vigário)	Domingos Pires e Inês Gonçalves	Ruivães São Martinho Vieira Minho	23 de Novembro de 1736		
02 de Novembro de 1736 (baptizado) P-724, pág. 24.	18 de Maio de 1757 (baptizado) P-724, pág. 154.	18 de Maio de 1757 (baptizado) P-724, pág. 154.	18 de Maio de 1757 (baptizado) P-724, pág. 154.	Luís Ribeiro ¹⁴ (Encomendado de 02 de Novembro de 1739 a 09 de Dezembro de 1736)	António Ribeiro e Maria Francisca	São Torcato	29 de Janeiro de 1709	27 de Agosto de 1764	
11 de Agosto de 1737 (baptizado) P-724, pág. 28 v.º.	20 de Junho de 1751 (baptizado) P-724, pág. 99.	20 de Junho de 1751 (baptizado) P-724, pág. 99.	20 de Junho de 1751 (baptizado) P-724, pág. 99.	José Silva (Vigário)		Silvares Santa Maria	09 de Julho de 1751		
21 de Julho de 1751 (óbito) P-738, pág. 49	10 de Fevereiro de 1757 (baptizado) P-724, pág. 151	10 de Fevereiro de 1757 (baptizado) P-724, pág. 151	10 de Fevereiro de 1757 (baptizado) P-724, pág. 151	Francisco Xavier Canto ¹⁵ (Encomendado de 22 de Agosto de 1751 a 22 de Julho de 1752)	João Duarte Guimarães e Josefa do Canto	São Torcato	04 de Outubro de 1716	04 de Abril de 1799	
15 de Julho 1752 (óbito) P-738, pág. 51.	11 de Dezembro de 1752 (óbito) P-738, pág. 52 v.º.	11 de Dezembro de 1752 (óbito) P-738, pág. 52 v.º.	11 de Dezembro de 1752 (óbito) P-738, pág. 52 v.º.	José Costa Miranda ¹⁶ (Encomendado)	José Alvares e Isabel Francisca	Roriz São Miguel Barcelos			

Data do primeiro Registro	Assinatura	Data do último Registro	Data do óbito	Data Nascimento	Naturalidade	Filiação	Título	Naturalidade	Filiação	Data Nascimento	Data do último Registro	Data do óbito	Assinatura
14 de Julho de 1825 (baptizado) P-728, pág. 163		22 de Agosto de 1825 (baptizado) P-728, pág. 191	25 de Fevereiro de 1827				Torcato José Freitas Mendes (Padre coadjutor)				30 de Setembro de 1816		
16 de Abril de 1827 (baptizado) P-728, pág. 186 v.º		21 de Janeiro de 1833		26 de Julho de 1799 ³⁶	Vila Cova São Bartolomeu, Fafe	Mariana Cardoso solteira	Manuel Fernandes Cardoso ³⁵ (Coadjutor)	Vila do Conde São João Baptista	Manuel Costa Pimenta e Micaela Maria				
11 de Abril de 1834 (baptizado) P-729, pág. 71 v.º		20 de Abril de 1834 (baptizado) P-729, pág. 72 v.º			(Encomendado)		Bernardo Pinto Rola (Encomendado)						
26 de Agosto de 1834 (baptizado) P-729, pág. 75.		17 de Janeiro de 1839 (casamento) P-736, pág. 24					Francisco António do Souto (Pároco Prior)						
19 de Outubro de 1838 (baptizado) P-729, pág. 119 v.		13 de Março de 1882 (baptizado) P-1008, pág. 284	31 de Dezembro de 1882	06 de Outubro de 1809	São Torcato	Francisco Joaquim de Sousa Pereira e Dona Maria Rosa de Oliveira	Francisco Joaquim de Sousa ³⁷ (Pároco)						
07 de Maio de 1834 (baptizado) P-729, pág. 72 v.º		05 de Agosto de 1834 (baptizado) P-729, pág. 75			Golães São Lourenço, Fafe	João Fernandes Guimarães e Mariana Josefa Peixoto	João Fernandes Guimarães ³⁸ (Encomendado)						
					Fonte Arcada São Salvador	José Afonseca e Custódia Maria Vieira	Custódio Manuel Afonseca ³⁹						

Os Redactores Paroquiais

Os Redactores Paroquiais

Data do primeiro Registro	Assinatura	Data do último Registro	Data do óbito	Data Nascimento	Naturalidade	Filiação	Título	Naturalidade	Filiação	Data Nascimento	Data do último Registro	Data do óbito	Assinatura
22 de Janeiro de 1799 P-739, pág. 51 v.º (óbito) (certo)		17 de Março de 1816 P-728, pág. 65 (baptismo) (ver ob.)					Tomás Francisco Silva (Vigário)						
01 de Julho de 1800 P-739, pág. 59 (óbito)					Vila do Conde São João Baptista	Manuel Costa Pimenta e Micaela Maria	Antonio José Pimenta ²⁶ (Cura)	Vila do Conde São João Baptista	Manuel Costa Pimenta e Micaela Maria	19 de Abril de 1740 ²⁷			
P-739 pág. 63 (óbito) 09 de Julho de 1801 P-727, pág. 110 v.º		03 de Junho de 1820 (baptizado) P-728, pág. 99 (visto)			Monte São Miguel, Fafe	José Monteiro e Maria Viegas	(Cura Coadjutor) (Encomendado)			04 de Novembro de 1774 ²⁹			
25 de Março de 1817 (baptizado) P-728, pág. 71		21 de Janeiro de 1833 (baptizado) P-729, pág. 57			Pinheiro de Lafões ³⁰	Francisco Gomes Pereira e Teresa Maria Oliveira	Manuel Dias Cupertino (Vigário)						
30 de Maio de 1823 (baptizado) P-728, pág. 133		30 de Junho de 1823 (baptizado) P-728, pág. 134			Santo Emíliao, Povoas Lanhoso	Gomes Pereira e Teresa Maria Oliveira	Domingos José Pereira Veloso ³¹ (Padre Coadjutor)			28 de Novembro de 1783 ³²			
22 de Maio de 1824 (baptizado) P-728, pág. 145.		02 de Agosto de 1824 (baptizado) P-728, pág. 146			Espinho São Martinho, Braga	António Rodrigues e Cipriana Maria	António José Rodrigues ³³ (Padre Coadjutor)			14 de Outubro de 1809 ³⁴			

Notas

- ¹ ABD Inquirição de Genere de José Matos pasta 862 processo 19736
- ² GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira; "Apontamentos para a História do Concelho de Guimarães. Manuscritos do Abade de Tagilde. O Couto de São Torcato", *Revista de Guimarães*, Sociedade Martins Sarmento, n.º 15 (4), Guimarães, Out. – Dez. 1898, p. 143
- ³ Guimarães, José Maria Gomes, *op. cit.* p. 143
- ⁴ Reitor de São Pedro de Freitas
- ⁵ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 13757
- ⁶ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 9655
- ⁷ Guimarães, José Maria Gomes, *op. cit.* p. 143
- ⁸ Assina novamente baptizado aos 23 de Março de 1710 mas como Vigário da paroquial Igreja de São Romão de Rendufe, P-722 pág.89 v.º.
- ⁹ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 81.
- ¹⁰ Apesar de redigido pelo encomendado António Lopes, quem o assina é já o novo pároco. Aos 10 de Outubro de 1692 o encomendado António Lopes tinha já conhecimento de quem era o novo Vigário, visto ser clara a referência de que "(...) foi baptizado (...) em ausência do Rd.º Vigar.º João do Valle Pxt.º (...)", P- 721, pág 30. Sendo-lhe passado título a 06 de Outubro de 1692, o novo Vigário só chega à paróquia mais de um mês depois.
- ¹¹ Guimarães, José Maria Gomes, *op. cit.* p. 143
- ¹² ADB Inquirição Genere Processo n.º 842
- ¹³ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 10126
- ¹⁴ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 18948
- ¹⁵ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 14634
- ¹⁶ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 20475
- ¹⁷ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 16622
- ¹⁸ ADB, Paroquial Misto n.º 3, Vale Bouro São Martinho, fols.63 v.º.
- ¹⁹ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 32488
- ²⁰ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 7836
- ²¹ ADB, Paroquial Nascimentos n.º 3, fols. 131 v.º, Serafão São Julião
- ²² ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 1720
- ²³ AMAP, Paroquial – 368, Oliveira Santa Maria, baptismos, fols.222
- ²⁴ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 17283
- ²⁵ AMAP, Paroquial – 658, Rendufe São Romão, baptismos, fols. 107
- ²⁶ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 7401
- ²⁷ ADP, Paroquial, Baptismos fols. 667 v.º
- ²⁸ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 3338
- ²⁹ ADB, Paroquial Nascimentos n.º 2, Monte São Miguel, fols. 106
- ³⁰ Guimarães, José Maria Gomes, *op. cit.* p. 143

- ³¹ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 34393
- ³² ADB, Paroquial Misto n.º 5, Santo Emilião Póvoa Lanhoso, fols 63
- ³³ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 12110
- ³⁴ ADB, Paroquial Nascimentos n.º 2, Espinho São Martinho, fols. 12 e v.º
- ³⁵ ADB, Inquirição de Genere, Processo n.º 11301
- ³⁶ ADB, Paroquial Nascimentos n.º, Vila Cova São Bartolomeu, fols. 137
- ³⁷ ADB: Inquirição de Genere, Processo n.º 30609. Neste documento é nomeado por Francisco de Sousa Pereira de Oliveira
- ³⁸ ABD, Inquirições de Genere, Processo n.º 25387
- ³⁹ ADB Inquirição de Genere, Processo n.º 32737
- ⁴⁰ ABD, Nascimentos Fonte Arcada

Bibliografia

ALMEIDA, Eduardo, "São Torcato. Algumas notas dispersas", in Revista Guimarães, Sociedade Martins Sarmento, n.º 33 (4), Guimarães, Out.-Dez. 1923, p 271.

Constituições do Arcebispado de Braga, Lisboa: Ed. Germam Galharde, 30 de Maio de 1538.

Constituições Synodales do Arcebispado de Braga, ordenadas no anno de 1639 pelo Illustrissimo Senhor arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha e mandadas imprimir a primeira vez pelo illustrissimo senhor D. João de Sousa, arcebispo e senhor de Braga... Lisboa: Na Officina de Miguel Deslandes, 1697.

CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra, Memórias Ressuscitadas da Província de Entre Douro e Minho, vol I, 1726, edições Carvalhos de Basto, Ponte de Lima, p 306.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Vol. XXVII, Editorial Enciclopédia L.da, Lisboa s/d, fl. 655 a 657.

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira; "Apontamentos para a História do Concelho de Guimarães. Manuscritos do Abade de Tagilde. O Couto de São Torcato", Revista de Guimarães, Sociedade Martins Sarmento, n.º 15 (4), Guimarães, Out. – Dez. 1898, pp. 139-151

HERCULANO, Alexandre, 1810-1877, compil. Portugaliae Monumenta Histórica, Lisboa, 1867.

PEREIRA, Isaías da Rocha, "Visitações de Santiago de Óbidos", in Lusitânia Sacra, Revista do Centro de Estudos de História Eclesiástica da Universidade Católica, Tomo, VIII (1967-69), Lisboa 1970, pp 158-159.

SOARES, Franquelim Neiva – A arquidiocese de Braga no século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700). Braga: [s.n.], 1993.

"Visitações dos Arcebispos de Braga à Colegiada de N.ª S.ª da Oliveira entre os Séculos XVI e XVIII", Boletim de Trabalhos Históricos, Arquivo Municipal de Guimarães, Vol. IX, n.os 3-4, Guimarães, 1944, fl. 100. Sem indicação de autor.

Documentos

Arquivo Alfredo Pimenta

Fundo Paroquial, Livros do Registo Paroquial de São Torcato, N.ºs 717 a 742 num total de 25 livros.

Fundo Municipal, Municipal n.º 3122

Arquivo Distrital de Braga

Inquirições de Genere, Processos números 81, 842, 1720, 3338, 7401, 7836, 9621, 9655, 10126, 11301, 12110, 13757, 14634, 16622, 17283, 18948, 19736, 20475, 25387, 32488, 32737, 33162, 34393,

Abreviaturas

AMAP – Arquivo Municipal Alfredo Pimenta

ADB – Arquivo Distrital de Braga

ANTT – Arquivo Nacional da Torre do Tombo